



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 246

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2010

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo		15	
Centro de Assistência Judiciária.....		16	23
Secretaria de Estado de Governo.....	1	16	23
Secretaria de Estado de Cultura.....	1	17	23
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	2		31
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....			31
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente	3	17	31
Secretaria de Estado de Educação	4	17	
Secretaria de Estado do Esporte		18	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	5	18	32
Secretaria de Estado de Obras			33
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	6	18	35
Secretaria de Estado de Saúde		18	35
Secretaria de Estado de Segurança Pública	10	21	
Polícia Militar do Distrito Federal	13	21	
Secretaria de Estado de Transportes		22	36
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social	13	22	
Corregedoria Geral.....	14		
Secretaria de Estado Extraordinário de Logística e Infraestrutura de Saúde			36
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	14		
Ineditoriais.....			36

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta nº 01, de 25 de novembro de 2010 da Administração Regional de Taguatinga e Administração Regional de Vicente Pires publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2010, página 10, ONDE SE LÊ: "...FONTE 100...", LÊIA-SE: FONTE 300..."

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR

Em 22 de dezembro de 2010

Conforme recomendação da Douta Corregedoria-Geral do Distrito Federal, através da Nota Técnica nº 22/2010-DIRAG/CONT, constante no processo 135.000.419/2010 foi feita a presente sindicância, que gerou o Relatório Final de folhas 91/93 do processo 135.002.459/2010, CONCORDO com o relatório da Comissão, instituída pela Ordem de Serviço nº 60, de 03 de dezembro de 2010, publicada no DODF nº 231, de 07 de dezembro de 2010 página 17 e determino o arquivamento do processo, nos termos do inciso I, do artigo 145, da Lei nº 8.112/90.

Conforme recomendação da Douta Corregedoria-Geral do Distrito Federal, através do TAA nº 27/2010-DIRAG/CONT, considerando a Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa do exercício de 2008, foi feita a presente sindicância, que gerou o Relatório Final de folhas 53/54 do processo 135.002.332/2010, CONCORDO com o relatório da Comissão, instituída pela Ordem de Serviço nº 49, de 22 de outubro de 2010, publicada no DODF nº 207, de 28 de

outubro de 2010 página 35 e determino o arquivamento do processo, nos termos do inciso I, do artigo 145, da Lei nº 8.112/90.

GEREMIAS ANTONIO LOPES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2010.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, e considerando as determinações contidas no artigo 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º. Prorrogar o prazo da Comissão designada pela Ordem de Serviço nº 55/2010, de 19 de novembro de 2010, publicada no DODF nº 223, de 23 de novembro de 2010, página 60 e retificada no DODF nº 226, de 26 de novembro de 2010, página 58, por mais 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prazo este que começa a contar a partir do dia 27/12/2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 361, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, por força de competência expressa na Portaria de 08 de fevereiro de 2007 e no Decreto de 12 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º. Designar a SUBSECRETARIA DE MOBILIZAÇÃO E EVENTOS para, na qualidade de Executora, acompanhar o Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2010, celebrado entre o Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a empresa FOURYOU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., de acordo com os termos constantes do processo 150.002642/2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDILEUZA DE PAULA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 362, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, por força de competência expressa na Portaria de 08 de fevereiro de 2007 e no Decreto de 12 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º. Designar a SUBSECRETARIA DE MOBILIZAÇÃO E EVENTOS para, na qualidade de Executora, acompanhar o Contrato de Prestação de Serviços nº 63/2010, celebrado entre o Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a empresa SOM & CIA PROMOÇÃO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.-ME, de acordo com os termos constantes do processo 150.002668/2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDILEUZA DE PAULA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 363, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, por força de competência expressa na Portaria de 08 de fevereiro de 2007 e no Decreto de 12 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º. Designar a SUBSECRETARIA DE MOBILIZAÇÃO E EVENTOS para, na qualidade de Executora, acompanhar o Contrato de Prestação de Serviços nº 64/2010, celebrado entre o Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a empresa F & S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., de acordo com os termos constantes do processo 150.002695/2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDILEUZA DE PAULA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 364, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO, por força de competência expressa na Portaria de 08 de fevereiro de 2007 e no Decreto de 12 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º. Designar a SUBSECRETARIA DE MOBILIZAÇÃO E EVENTOS para, na qualidade de Executora, acompanhar o Contrato de Prestação de Serviços nº 65/2010, celebrado entre o Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a empresa WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA., de acordo com os termos constantes do processo 150.002667/2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDILEUZA DE PAULA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 365, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, por força de competência expressa na Portaria de 08 de fevereiro de 2007 e no Decreto de 12 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º. Designar a SUBSECRETARIA DE MOBILIZAÇÃO E EVENTOS para, na qualidade de Executora, acompanhar o Contrato de Prestação de Serviços nº 66/2010, celebrado entre o Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a empresa MEGA DIVULGAÇÕES E PROMOÇÕES LTDA.-ME, de acordo com os termos constantes do processo 150.002708/2010.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDILEUZA DE PAULA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 366, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, por força de competência expressa na Portaria de 08 de fevereiro de 2007 e no Decreto de 12 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º. Designar a SUBSECRETARIA DE MOBILIZAÇÃO E EVENTOS para, na qualidade de Executora, acompanhar o Contrato de Prestação de Serviços nº 66/2010, celebrado entre o Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a empresa MV EVENTOS ARTISTICOS E ESPORTIVOS LTDA.-EPP, de acordo com os termos constantes do processo 150.002714/2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDILEUZA DE PAULA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 367, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, por força de competência expressa na Portaria de 08 de fevereiro de 2007 e no Decreto de 12 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º. Designar a SUBSECRETARIA DE MOBILIZAÇÃO E EVENTOS para, na qualidade de Executora, acompanhar o Contrato de Prestação de Serviços nº 69/2010, celebrado entre o Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a empresa THINK BLUE SHOWS E TRANSPORTES LTDA., de acordo com os termos constantes do processo 150.002674/2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDILEUZA DE PAULA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 368, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, por força de competência expressa na Portaria de 08 de fevereiro de 2007 e no Decreto de 12 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º. Designar a SUBSECRETARIA DE MOBILIZAÇÃO E EVENTOS para, na qualidade de Executora, acompanhar o Contrato de Prestação de Serviços nº 70/2010, celebrado entre o Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a empresa PUBLICAÇÃO DIVULGAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA., de acordo com os termos constantes do processo 150.002711/2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDILEUZA DE PAULA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 1.038, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico para fins de migração no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 74ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de outubro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Nova Gráfica e Papelaria Ltda Epp, bem como a migração para o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 160.001.890/1999. Interessado: Nova Gráfica e Papelaria Ltda Epp. Endereço Atual: Quadra 03, Conjunto E, Lote 18, Ceilândia/DF. Endereço Pleiteado: Quadra 03, Conjunto E, Lote 18, Ceilândia/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 1.541, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico para fins de migração no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 10ª Reunião Extraordinária, realizada em 14 de dezembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa A & R Avicultura e Agropecuária Ltda Me, bem como a migração para o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 160.000.921/2000. Interessado: A & R Avicultura e Agropecuária Ltda Me. Endereço Atual: Rua 05, Lote 04, Pólo de Modas – Guará/DF. Endereço Pleiteado: Rua 05, Lote 04, Pólo de Modas – Guará/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 1.650, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Defere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 79ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de dezembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico apresentado pela empresa Indústria e Comércio de Calçados Especial Ltda, objeto do processo 160.001.006/2001.

Art. 2º. Tornar sem efeito a Resolução nº 1565/09 – Copep/DF, de 17 de dezembro de 2009, publicada no DODF nº247, de 23 de dezembro de 2009, que cancelou a concessão de incentivo econômico da empresa.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO
Governador

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA
Vice-Governadora

PATRICIA CRISÓSTOMO DE QUEIROZ
Coordenadora-Chefe do Diário Oficial
Governadoria do Distrito Federal

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 1.651, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 10ª Reunião Extraordinária, realizada em 14 de dezembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Lidugério Jose de Oliveira ME, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 160.000.132/2006. Interessado: Lidugério Jose de Oliveira ME. Endereço Atual: QD. 05, Conjunto C, Casa 82, Candangolândia/DF. Endereço Pleiteado: QN 07 QOF, Conjunto 02, Lote 12, Riacho Fundo/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 1.652, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 10ª Reunião Extraordinária, realizada em 14 de dezembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Marques Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.911/2010. Interessado: Marques Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda. Endereço Atual: Setor Central Santo Antônio Descoberto/GO Rua 04, QD. 55, Lote 24 – Loja 01. Endereço Pleiteado: Trecho 02, Conjunto 02, Lotes 06 e 07, Pólo JK – Santa Maria/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 1.653, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 10ª Reunião Extraordinária, realizada em 14 de dezembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Indústria Brasileira de Concretos Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.790/2009. Interessado: Indústria Brasileira de Concretos Ltda. Endereço Atual: Setor Industrial Quadra 21, Lotes 20 ao 58, Ceilândia/DF. Endereço Pleiteado: Quadra 21, Lotes 43, 45, 47 – Setor de Indústria de Ceilândia/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 1.654, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 10ª Reunião Extraordinária, realizada em 14 de dezembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Gráfica e Editora Imagem Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 160.000.567/2006. Interessado: Gráfica e Editora Imagem Ltda. Endereço Atual: Quadra 01, Lote 03, Setor Exp. Econômica, Sobradinho/DF. Endereço Pleiteado: Quadra 09, Lotes 17 e 18 – Setor de Expansão Econômico, Sobradinho/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL
BRASÍLIA AMBIENTAL**

INSTRUÇÃO Nº 94, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010. (*)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inventário Físico do Material Estocado no Almoxarifado, constituída através da Instrução nº 83, de 05 de novembro de 2010, publicada no DODF nº 214, de 10 de novembro de 2010.

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO SOUTO MAIOR
Presidente

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 244, de 24 de dezembro de 2010.

CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

94ª REUNIÃO ORDINÁRIA – REALIZADA NO DIA 28/09/2010.

DECISÃO Nº 079/2010-CONAM/DF

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 28.221, de 09 de novembro de 2007 e tendo em vista o relato do(a) Conselheiro(a) deste CONAM, constante dos autos do Processo 191.000.635/1996, que trata do Auto de Infração nº 2786, lavrado contra a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, e o voto do relator ao qual foi lido e aprovado na referida reunião, DECIDE: a) Pela procedência do Auto de Infração nº 2786 e manutenção da penalidade de multa no valor de 501 UPDF's (R\$ 48.912,63 – Quarenta e oito mil novecentos e doze reais e sessenta e três centavos), sem o benefício de redução da multa, prevista no § 2º do art. 49 da Lei 041/89, considerando a natureza "gravíssima" da infração. b) Publique-se e notifique-se o interessado.

Brasília, 24 de dezembro de 2010.
ELIANA FERREIRA BERMUDEZ

94ª REUNIÃO ORDINÁRIA – REALIZADA NO DIA 28/09/2010.

DECISÃO Nº 080/2010-CONAM/DF

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 28.221, de 09 de novembro de 2007 e tendo em vista o relato do(a) Conselheiro(a) deste CONAM, constante dos autos do Processo 391.000.800/2008, que trata do Auto de Infração nº 1737, lavrado contra a empresa STAR MÓVEIS LTDA, e o voto da relatora o qual foi lido e aprovado por unanimidade na referida reunião, DECIDE: a) Pela procedência do Auto de Infração nº 1737 e manutenção da penalidade de interdição da emissão sonora. B) Publique-se e notifique-se o interessado.

Brasília, 24 de dezembro de 2010.
ELIANA FERREIRA BERMUDEZ

94ª REUNIÃO ORDINÁRIA – REALIZADA NO DIA 28/09/2010.

DECISÃO Nº 081/2010-CONAM/DF

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 28.221, de 09 de novembro de 2007 e tendo em vista o relato do(a) Conselheiro(a) deste CONAM, constante dos autos do Processo 190.000.842/2002, que trata do Auto de Infração nº 0420, lavrados contra a empresa STAR MÓVEIS LTDA, e o voto da relatora o qual foi lido e aprovado por unanimidade na referida reunião, DECIDE: a) Negar provimento ao recurso interposto pela autuada e manter a decisão proferida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA: "que julgou procedente o auto de infração nº 420/2002 e improcedente o recurso administrativo impetrado pela M.D.F. Móveis (Star Móveis), com fundamento na Parecer Ambiental 165/2009-AJL. No entanto, a multa aplicada no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) deve ser reduzida para o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em observância ao disposto no artigo 19, inciso III da Lei 4.092/2008". b) Publique-se e notifique-se o interessado.

Brasília, 24 de dezembro de 2010.
ELIANA FERREIRA BERMUDEZ

94ª REUNIÃO ORDINÁRIA – REALIZADA NO DIA 28/09/2010.

DECISÃO Nº 082/2010-CONAM/DF

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado

pelo Decreto nº 28.221, de 09 de novembro de 2007 e tendo em vista o relato do(a) Conselheiro(a) deste CONAM, constante dos autos do Processo 190.000.059/2001, que trata do Auto de Infração nº 0953, lavrados contra a empresa CALIFÓRNIA EMPREENHIMENTO TURISMO E LASER LTDA, e o voto do relator o qual foi lido e aprovado por unanimidade na referida reunião, DECIDE: a) Pela procedência do Auto de Infração nº 0953/2001 e manutenção da penalidade de advertência, por escrito, para que o autuado providencie o licenciamento ambiental do empreendimento, no prazo a ser estipulado pelo órgão ambiental. b) Publique-se e notifique-se o interessado.

Brasília, 24 de dezembro de 2010.
ELIANA FERREIRA BERMUDEZ

**95ª REUNIÃO ORDINÁRIA – REALIZADA NO DIA 25/10/2010.
DECISÃO Nº 083/2010-CONAM/DF**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 28.221, de 09 de novembro de 2007 e tendo em vista o relato do(a) Conselheiro(a) deste CONAM, constante dos autos do Processo 391.000.195/2009, que trata do Auto de Infração nº 0514, lavrados contra a empresa M.D.F. MÓVEIS LTDA (STAR MÓVEIS), e o voto da relatora o qual foi lido e aprovado por unanimidade na referida reunião, DECIDE: a) Pela procedência do Auto de Infração nº 0514 e manutenção da penalidade aplicada (multa no valor de R\$ 20.000,00 – vinte mil reais). b) Publique-se e notifique-se o interessado.

Brasília, 24 de dezembro de 2010.
ELIANA FERREIRA BERMUDEZ

**95ª REUNIÃO ORDINÁRIA – REALIZADA NO DIA 25/10/2010.
DECISÃO Nº 084/2010-CONAM/DF**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 28.221, de 09 de novembro de 2007 e tendo em vista o relato do(a) Conselheiro(a) deste CONAM, constante dos autos do Processo 190.000.587/2006, que trata do Auto de Infração nº 6484, lavrados contra SANDRA MARIA RODRIGUES DA SILVA, e o voto da relatora o qual foi lido e aprovado por unanimidade na referida reunião, DECIDE: a) Pelo arquivamento do processo tendo em vista que a área objeto da presente infração teve sua destinação alterada pelo novo Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal e a infratora obteve a Licença de Operação, em 11 de maio de 2010. b) Publique-se e notifique-se o interessado.

Brasília, 24 de dezembro de 2010.
ELIANA FERREIRA BERMUDEZ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEFE

Em 22 de dezembro de 2010.

REG nº 032548/2010 Interessado: SEDF Assunto: LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS. O Chefe da Unidade de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em atendimento a Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública Federal, TORNA PÚBLICA a Liberação de Recursos do programa do FNDE, à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: CONVÊNIO/PROGRAMA: REPASSE DA COTA DO SE A EST. DF E MUNICÍPIOS; VALOR (R\$1,00): 14.710.883,69; DATA: 17.12.2010

MARIO VIÇOSO AMARAL

COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 296, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010.

A COORDENADORA DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429, de 08 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º. Tornar Pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JACIRA GERMANA BATISTA DOS REIS

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

COLÉGIO GALOIS, Credenciado pela Portaria nº 235, de 22/12/2010-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Ludimila Rodrigues Lima, 4671, 228; João Carlos Banhos Velloso, 4672, 228; Brian Hebert Domingues de Resende, 4673, 229; Maria Eduarda Millington Vizeu, 4674, 229; Ana Carolina Lopes Starling, 4675, 229; André Lopes de Oliveira, 4676, 229; Bianca Pompeo de Campos Maciel, 4677, 229; Bruna Souza Chaves, 4678, 230; Caio da Costa Wichrowski, 4679, 230; Caio Eduardo Cormier Chaim, 4680, 230; Carlos Augusto Marcovitz de Carli, 4681, 230; Clarisse Fontenelle Ferreira, 4682, 230; Cristiana Vieira de Souza e Silva, 4683, 231; Eduarda Gadelha Aguiar, 4684, 231; Eric de Menezes Torlig, 4685, 231; Felipe Rodopoulos de Oliveira, 4686, 231; Gabriel Kalil Moraes, 4687, 231; Gabriela Haddad Teixeira, 4688, 232; João Pedro Balbino Ferreira Guimarães, 4689, 232; José Vitor Paiva Miranda de Siqueira, 4690, 232; Letícia Vieira Valadão, 4691, 232; Juliana Santiago Lima, 4692, 232; Lucas Oliveira Sousa, 4693, 233; Marina Cavalcante Rocha, 4694, 233; Natália Rodrigues Araújo da Silva, 4695, 233; Pedro Braga Plá, 4696, 233; Pedro Henrique Hecksher do Nascimento, 4697, 233; Raiana Rocha Oliveira, 4698, 234; Renato Lewkowicz, 4699, 234; Ricardo Sampaio Barbedo, 4700, 234; Vitor de Aguiar Carazza, 4701, 234; Vitor Paiva Pires, 4702, 234; Paulo Cesar Pezza Andrade, 4703, 235; Artur Macêdo Araújo, 4704, 235; Matheus de Moraes Soares, 4705, 235; Diretor Angel Prieto Andres Reg. nº 989.894-Universo; Secretária Escolar Maria Aparecida Tonini de Menezes Reg. nº 1556-SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL ADVENTISTA DE TAGUATINGA, Recredenciada pela Portaria nº 17, de 11/02/2010-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Alexandre Gonçalves Ribas, 519, 125; Brenda Borges de Menezes, 520, 125; Camila Gomes da Silva, 521, 125; Danielly Silva Costa, 522, 126; Dayvison Araújo Roque, 523, 126; Edson Araújo do Prado Júnior, 524, 126; Elisa Santos de Melo, 525, 127; Ellen Karolynne Batista Noletto, 526, 127; Ellen Maria de Sena Alves 527, 127; Érick Bruno da Silva Lira, 528, 128; Guilherme Azevedo Paiva, 529, 128; Henrique Gláuber Torres Araújo, 530, 128; Isabella Leontina Pereira Cizilio, 531, 129; João Henrique Ribeiro Kassaoka, 532, 129; Karina Vargas da Silva, 533, 129; Karllen Louise Santos, 534, 130; Karolynne de Brito Almeida, 535, 130; Keise Abighail Marçal de Sousa Campos, 536, 130; Laryssa Cristine Santos de Sousa, 537, 131; Leidiane Rebecka Menezes dos Santos, 538, 131; Leonardo Montalvão de Araújo, 539, 131; Lorrany Londe Fernandes, 540, 132; Lucas Braz Moreira, 541, 132; Marcos Vinícios Rodrigues de Souza, 542, 132; Mayhara Dias Guimarães, 543, 133; Nathália Evelyn de Azevedo Sousa, 544, 133; Pâmela Ribeiro, 545, 133; Paola Ferreira de Almeida, 546, 134; Paulo Soares Lacerda Júnior, 547, 134; Queren-Hapuque dos Santos Monteiro, 548, 134; Quêzia Alzira Alves Teixeira, 549, 135; Sarah de Oliveira Baptista, 550, 135; Tamires Moreno Amorim, 551, 135; Thylyta Calado da Silva, 552, 136; Thiago Araujo César, 553, 136; Victor Afonso Mota Leonis, 554, 136; Yuri Alexandre Cezario de Oliveira, 555, 137; Ana Cristina de Oliveira de Moraes, 556, 137; Diretor Cinara Salete Bello Ciseski Reg. nº 525/01-SC; Secretário Escolar Jonas da Silva Alves Aut. nº 3232-SEDF/COSINE.

ESCOLA VILA DAS CRIANÇAS, Recredenciada pela Portaria nº 187, de 31/05/2007- ENSINO MÉDIO, Livro nº 02, Ana Paula Ramão da Silva, 288, 01; Elinalda Souza Pinheiro, 289, 01; Jackellyny Mellyssa Fonseca Kayapo, 290, 01; Jéssica de Souza Ramos, 291, 2; Jheny Borges da Conceição, 292, 02; Raquel Oliveira de Souza, 293, 02; Samaiane Martins da Silva, 294, 03; Taynara Caetano dos Santos, 295, 03; Thainara Oliveira dos Santos, 296, 03; Thalita Carvalho da Silva, 297, 04; Thauana Alves Ribeiro, 298, 04; Vanessa de Sousa Pimentel, 299, 04; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Adriane Damares dos Santos, 300, 05; Alba Sthefany Parga da Costa, 301, 05; Alcélia Barroso Vieira, 302, 05; Aline de Sousa Carneiro, 303, 06; Amanda Santos de Sousa, 304, 06; Ana Paula Moura dos Santos, 305, 06; Angélica Pereira de Sousa, 306, 07; Aniclécia Santos Messias, 307, 07; Arlete Silva Rodrigues, 308, 07; Aurilene de Araújo Brito, 309, 08; Carlene dos Santos, 310, 08; Chrislaine Ramos da Silva, 311, 08; Cidiane Dias da Silva, 312, 09; Daiany Ramalho Santos, 313, 09; Divina Magna Conceição da Costa, 314, 09; Dorane Nunes Tavares, 315, 10; Edileusa dos Anjos Cândido, 316, 10; Édna Carlos Bispo, 317, 10; Elaine de Souza Cabral, 318, 11; Eliany Francisca de Sousa Silva, 319, 11; Eudijessica Melo de Oliveira, 320, 11; Evany Ferreira Tavares, 321, 12; Francilda Silva Araújo, 322, 12; Gleice Aparecida Oliveira Germano, 323, 12; Iarly Bomfim Neres da Silva, 324, 13; Irene Póvoa Lira, 325, 13; Janaína Ingrid da Costa e Costa, 326, 13; Jessica Lainara Lemes, 327, 14; Joana Batista Costa dos Santos, 328, 14; Jordeane Lima Teodozio, 329, 14; Joseane Santos de Andrade, 330, 15; Juliany Costa Lemos, 331, 15; Katiuce do Carmo Ferreira, 332, 15; Keiliane Pinto de Melo, 333, 16; Keli Soares de Oliveira, 334, 16; Kelma Sobral da Silva, 335, 16; Leoneide Souza da Costa, 336, 17; Maiana Martins Marinho, 337, 17; Márcia Ferreira Estêvam, 338, 17; Márcia Rossana de Souza Costa, 339, 18; Marciele da Silva, 340, 18; Maria Laudecir de Sousa, 341, 18; Maria Raquel Rodrigues Guedes, 342, 19; Marinna Fonteles de Sousa, 343, 19; Marly Xavier dos Santos, 344, 19; Michele Pimenta Amaral, 345, 20; Milene Monteiro Coêlho, 346, 20; Mirene Pessoa de Jesus, 347, 20; Nayanne Natasha Sousa Rodrigues, 348, 21; Poliana Alves Lopes, 349, 21; Radilma Silva Rodrigues, 350, 21; Raiane Ribeiro Bispo, 351, 22; Rayane Gomes de Sousa, 352, 22; Rayanne Sousa de Matos, 353, 22; Rosália Francisco da Silva Guedes, 354, 23; Rosemere Boás Santos, 355, 23; Sayonara Sousa Silva, 356, 23; Taiz Cardoso Fernandes, 357, 24; Tânia Mara Francisco Ribeiro, 358, 24; Tina Tânia de Amorim, 359, 24; Valquiria Moraes Alves, 360, 25; Vanessa Silva Barzotto, 361, 25; Vanúcia da Silva Moura, 362, 25; Wesllayne de Kássia Silva de Sousa, 363, 26; TÉCNICO EM SECRETARIADO, Adriane Damares dos Santos, 364, 26; Ana Paula Moura dos Santos, 365, 26; Ana Paula Ramão da Silva, 366, 27; Angélica Pereira de Sousa, 367, 27; Aniclécia Santos Messias, 368, 27; Aurilene de Araújo Brito, 369, 28; Carlene dos Santos, 370, 28; Chrislaine Ramos da Silva, 371, 28; Cidiane Dias da Silva, 372, 29; Daiany Ramalho

Santos, 373, 29; Divina Magna Conceição da Costa, 374, 29; Dorane Nunes Tavares, 375, 30; Édna Carlos Bispo, 376, 30; Eliany Francisca de Sousa Silva, 377, 30; Elinalda Souza Pinheiro, 378, 31; Evany Ferreira Tavares, 379, 31; Gleice Aparecida Oliveira Germano, 380, 31; Iarly Bomfim Neres da Silva, 381, 32; Jackellyny Mellyssa Fonseca Kayapo, 382, 32; Jéssica de Souza Ramos, 383, 32; Jessica Lainara Lemes, 384, 33; Jheny Borges da Conceição, 385, 33; Joana Batista Costa dos Santos, 386, 33; Joseane Santos de Andrade, 387, 34; Juliany Costa Lemos, 388, 34; Keiliane Pinto de Melo, 389, 34; Keli Soares de Oliveira, 390, 35; Leoneide Souza da Costa, 391, 35; Márcia Ferreira Estêvam, 392, 35; Maria Laudecir de Sousa, 393, 36; Maria Raquel Rodrigues Guedes, 394, 36; Marinna Fonteles de Sousa, 395, 36; Milene Monteiro Coêlho, 396, 37; Poliana Alves Lopes, 397, 37; Radilma Silva Rodrigues, 398, 37; Raiane Ribeiro Bispo, 399, 38; Raquel Oliveira de Souza, 400, 38; Rayane Gomes de Sousa, 401, 38; Rosália Francisco da Silva Guedes, 402, 39; Samaiane Martins da Silva, 403, 39; Taiz Cardoso Fernandes, 404, 39; Taynara Caetano dos Santos, 405, 40; Thainara Oliveira dos Santos, 406, 40; Thalita Carvalho da Silva, 407, 40; Thauana Alves Ribeiro, 408, 41; Tina Tânia de Amorim, 409, 41; Vanessa de Sousa Pimentel, 410, 41; TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Alba Sthefany Parga da Costa, 411, 42; Alcélia Barroso Vieira, 412, 42; Aline de Sousa Carneiro, 413, 42; Amanda Santos de Sousa, 414, 43; Arlete Silva Rodrigues, 415, 43; Edileusa dos Anjos Cândido, 416, 43; Elaine de Souza Cabral, 417, 44; Eudijessica Melo de Oliveira, 418, 44; Francilda Silva Araújo, 419, 44; Irene Póvoa Lira, 420, 45; Janaína Ingrid da Costa e Costa, 421, 45; Jordeane Lima Teodozio, 422, 45; Katiuce do Carmo Ferreira, 423, 46; Kelma Sobral da Silva, 424, 46; Maiana Martins Marinho, 425, 46; Márcia Rossana de Souza Costa, 426, 47; Marciele da Silva, 427, 47; Marly Xavier dos Santos, 428, 47; Michele Pimenta Amaral, 429, 48; Mirene Pessoa de Jesus, 430, 48; Nayanne Natasha Sousa Rodrigues, 431, 48; Rayanne Sousa de Matos, 432, 49; Rosemere Boás Santos, 433, 49; Sayonara Sousa Silva, 434, 49; Tânia Mara Francisco Ribeiro, 435, 50; Valquiria Moraes Alves, 436, 50; Vanessa Silva Barzotto, 437, 50; Vanúcia da Silva Moura, 438, 51; Wesllayne de Kássia Silva de Sousa, 439, 51; Vice-Diretora Márcia do Rocio Fava de Sousa Reg. nº 9702045-MEC; Secretária Escolar Hortencia Olivares Yescas Reg. nº 1267-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

INSTITUTO MONTE HOREBE, Recredenciado pela Portaria nº 168, de 04/06/2009-SEDF: TÉCNICO EM SECRETARIADO, Livro 05, Adailton Rodrigues Duarte, 1225, 09; Edvaldo Faria Barbosa, 1258, 20; Alessandra Alves da Silva, 1259, 20; Ângela dos Santos Silva, 1260, 21; Aparecida Brito de Oliveira, 1261, 21; Bruno Rogério Alves Vieira, 1262, 21; Camila Ferreira de Oliveira, 1263, 22; Carlos Roberto Lima do Nascimento, 1264, 22; Célio Nishicava Junior, 1265, 22; Cristiane da Silva Teixeira, 1266, 23; Elenice Ramalho de Oliveira, 1267, 23; Elenir Beatriz Könemann Motta, 1268, 23; Enelza Aparecida de Oliveira, 1269, 24; Erisvania Ferreira da Silva, 1270, 24; Evuania Novais Luz, 1271, 24; Everton Cosmo de Souza Sales, 1272, 25; Cybele Ribeiro Borges Pereira, 1273, 25; Flávia de Jesus Oliveira, 1274, 25; Francisca Gildete Ramalho de Sousa, 1275, 26; Fagno Monteiro Amorim, 1276, 26; Glorineide Pereira Sousa, 1277, 26; Cleonice Neres da Silva, 1278, 27; Daiana Paula de Araújo, 1279, 27; Daniella Lúcia da Silva, 1280, 27; Débora Vanessa Rosa dos Santos, 1281, 28; Delzenira de Sousa Ribeiro, 1282, 28; Deybson de Melo da Silva, 1283, 28; Gisele Ferreira da Silva, 1284, 29; Eliane Cristina Pereira da Silva, 1285, 29; Ana Lucia Vieira Piano, 1286, 29; Núbia dos Santos Souza, 1287, 30; Rafael Melo Oliveira de Andrade, 1288, 30; Deusiane de Sousa Chaves, 1289, 30; Álvaro Sigisnando Cantanhede Neto, 1290, 31; Dorivaldo Manoel da Costa, 1291, 31; Gabrielle Cristina Souza Luqueis, 1292, 31; Glaine Mota dos Santos, 1293, 32; Helena Alexandre de Souza, 1294, 32; Jaqueline Souza de Góis, 1295, 32; Jaqueline Machado Sousa, 1296, 33; Jean Carlos Pacheco Andrade, 1297, 33; Jucélia Ribeiro de Alencar, 1298, 33; Janaína Carneiro Rêgo, 1299, 34; Julieta Ribeiro Bandeira, 1300, 34; Marlene Pires Vieira, 1301, 34; Maria Madalena de Sousa Vieira, 1302, 35; Marilyn de Oliveira Silva, 1303, 35; Patrícia Ribeiro Lima, 1304, 34; Rosilene Oliveira da Silva, 1305, 36; Reginaldo dos Santos Sousa, 1306, 36; Shyrlene Lopes Barrêto, 1307, 36; Silvana Onora da Silva, 1308, 37; Selma Rosa de Oliveira, 1309, 37; Susane da Corte Nunes Adorno, 1310, 37; Maria Eva Ferreira dos Santos, 1311, 38; Kátia Gomes Pereira, 1312, 38; Kate Rodrigues Moreira, 1313, 38; Léa de Souza Carvalho, 1314, 39; Lucimar Franco de Andrade Melo, 1315, 39; Luciana Moreira Castro, 1316, 39; Luciana Viana Alves de Aguiar, 1317, 40; Márcia Maria Cerqueira, 1318, 40; Marcos Antonio Bispo Lima, 1319, 40; Melissa Rodrigues da Costa Farias, 1320, 41; Mônica Sandra Dias da Silva, 1321, 41; Luzia Thais Mendes Leão, 1322, 41; Patrícia Gonçalves de Freitas, 1323, 42; Polliana Pedroza Barbosa, 1324, 42; Reyjane Alves Teixeira, 1325, 42; Poliana da Cruz Ramos, 1326, 43; Rita Martins da Silva, 1327, 43; Silsa de Melo Santos, 1328, 43; Thaísa Pereira Simões da Silva, 1329, 44; Tatiana Fernandes da Silva, 1330, 44; Tânia Mara Germano dos Santos, 1331, 44; Thaís Paz de Lima, 1332, 45; Valmir Soares Fernandes, 1333, 45; Vanusa Sales Santos, 1334, 45; Wesllynton Luiz da Silva de Oliveira, 1335, 46; Cleide Moura de Carvalho, 1336, 46; Elizabeth Monteiro Lenzi, 1337, 46; Leni Barbosa dos Santos, 1338, 47; Selma Sampaio Gonçalves, 1339, 47; Terezinha de Jesus Moreira Cordeiro Nunes, 1340, 47; Cláudia Maria de Souza Paulo, 1341, 48; Vanusa Correia Guimarães, 1342, 48; Cleane Batista Nunes, 1343, 48; Denize Oliveira Santos, 1350, 51; Caroline Coelho Dias, 1353, 52; Djeimy Luzia Biesek, 1345, 42; Erivan Araújo Ferreira, 1355, 52; Josimere Teixeira dos Santos, 1356, 53; Girleide Correia Castro, 1357, 53; Gláucia Maria Ferreira da Silva, 1358, 53; Ligia Pires de Oliveira dos Santos, 1359, 54; Maria Aparecida de Souza da Silva, 1360, 54; Marcos Marcelo Segueira, 1361, 54; Milene Boaretto Constancio, 1362, 55; Patrícia Moraes de Araújo, 1363, 55; Rayanne Laren da Silva Costa Santos, 1364, 55; Rônia Rodrigues Fernandes, 1365, 56; Jesuína França Braga, 1366, 56; Rodrigo Alves de Farias, 1367, 56; Rosiane Souza dos Santos, 1368, 57; Rozana Imaculada Mota da Silva, 1369, 57; Rosicléa Carla Florêncio, 1370, 57; Irani Silva de Souza, 1371, 58; Luzenir Pereira da Costa, 1372, 58; Maria de Lourdes Matos da

Silva, 1373, 58; Ana Paula Pereira Nunes, 1379, 59; Alessandra Felix Delfino, 1375, 59; Bruna Ramayne Reis Pena de Souza, 1376, 59; Luciana Tolentino dos Santos, 1377, 60; Lucy Helen de Sousa, 1378, 60; Maria Gorete de Pinho Pires, 1379, 60; Mariam Mohamed Hamed, 1380, 61; Mabilia Sales da Silva Nascimento, 1381, 61; Patrícia da Silva, 1382, 61; Vilson Alves Cardoso, 1383, 62; TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES, Adriano de Sousa Dantas, 1226, 09; Alessandro Ribeiro do Carmo, 1227, 10; Alexandre Souza Mendes, 1228, 10; José Carlos Mineiro Trindade, 1229, 10; Rômulo Alexssander Veloso Costa, 1230, 11; Marcos Antonio de Abreu Uraní, 1386, 63; Daniel Gomes, 1387, 63; Marcos Andre Figueiredo Chaves, 1388, 63; Renato Rosemiro da Silva, 1389, 64; TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR, Allisson Alexandre Barbosa Costa, 1238, 13; André Alves da Silva, 1239, 14; Daiane Jaqueline Rocha de Oliveira, 1240, 14; Elton de Sousa Muniz, 1241, 14; Elaine Cristina da Silva Macêdo, 1242, 15; Florsina Rodrigues da Costa, 1243, 15; Jonys Durço Junior, 1244, 15; Johnatan Campos Sousa Leite, 1245, 16; Maria Zélia Reinaldo, 1246, 16; Marilene de Oliveira Ponte, 1247, 16; Maria Izabel Rodrigues, 1248, 17; Maria José Antunes Leite, 1249, 17; Miriam Lopes de Abreu, 1250, 17; Maria Marlene Brito da Silva, 1251, 18; Paula Expedita Assis, 1252, 18; Raimunda Aparecida Vieira, 1253, 18; Solange Maria de Melo, 1254, 19; Tatiane Versiane dos Anjos, 1255, 19; Viviane Cerqueira Fonseca, 1256, 19; Washington José Moreira Marques Sobrinho, 1257, 20; Elisa Marcolino Diniz, 1344, 49; Josimar Luiz Pereira, 1345, 49; Luiz Fernando da Silva de Lima, 1346, 49; Mariza Carlos Pereira Machado, 1347, 50; Mayara Kelly de Jesus dos Santos Rodrigues, 1348, 50; Naiara Bertolace Garcia dos Santos, 1349, 50; Ana Gabriela Silva de França, 1351, 51; Ana Lucia Moraes de Almeida, 1352, 51; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Mayara Raíssa Alves de Oliveira Santiago, 1231, 11; Juliana Bielefeld Nardoto, 1232, 11; Almir Araújo de Medeiros, 1233, 12; André Luiz de Mascarenha Bergholz, 1234, 12; Rodrigo Yani Marques Martins, 1235, 12; Maria Félix da Silva de Almeda, 1236, 13; Bruno Borges Pedrosa, 1237, 13; Fernanda Meireles Estevão de Oliveira Resende, 1384, 62; Roberto Gomes Pedrosa, 1385, 62; TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Livro, 07, David Hofman dos Santos Freire Varela, 1827, 58; Élderth Cristiano Souza Lemes, 1828, 59; Hugo de Menezes Costa, 1829, 59; Emerson Martins Bernardeli, 1830, 59; João Raphael Milanez, 1831, 60; TÉCNICO EM SEGU-RANÇA DO TRABALHO, Antonio Rodrigues de Ribamar, 1832, 60; Aluízio Barros de Oliveira, 1833, 60; Cristiane Mudesto da Silva, 1834, 61; Daniel Rodrigo Lins Domicio, 1835, 61; Marili Lima de Jesus Corrêa, 1836, 61; Samuel Gomes dos Anjos, 1837, 62; Gislene Ferreira de Freitas, 1838, 62; Gilson Campos Garcia, 1839, 62; Heanis Rocha da Nobre, 1840, 63; Júlio César Sales Lima, 1841, 63; Luciano Cavalcante Machado, 1842, 63; Flaviane Damacena Freire, 1843, 64; Diretora Maria de Fátima Fernandes Guimarães Reg. nº 2175-MEC; Secretária Escolar Edileuza Brito dos Santos Reg. nº 628-Inst. Monte Horebe.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DA CHEFE

Em 27 de dezembro de 2010.

Processo nº: 040.003.269/2008; Interessado: ENGEPOM EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no art. 80 parágrafo único e art. 81 do Decreto nº 16.098, de 29/11/1994 e Art. 3º do Decreto nº 31.511, de 31/03/2010, reconheço a dívida, bem como autorizo a realização da despesa e emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 107.525,00 (cento e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais), em favor da Engepom Equipamentos para Refrigeração Ltda, para atender despesa com a aquisição de máquinas e equipamentos de natureza industrial (conjunto de câmaras frias frigoríficas) para esta Secretaria, conforme documentação constante dos autos. A despesa correrá à conta do elemento 44.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da atividade 1.002.0001 – Fortalecimento e Modernização da Área Fiscal/Tributária.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SOBRADINHO

EXTRATO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS Nº 04, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2010.

Referente ao Período de 1º de julho a 24 de dezembro de 2010.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, delegada pela Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009 e considerando os Termos dos §§ 2º e 3º do Artigo 68 do Decreto nº 16.106/1994, alterado pelo Decreto nº 30.365/2009 de 14 de maio de 2009, relaciona os atos declaratórios (AD) e despachos de reconhecimento (DR) disponibilizados na rede mundial de computadores – Internet, no endereço www.fazenda.df.gov.br/Legislação/Tributária/Benefícios/Fiscais, com opção de pesquisa de documentos pela central de informações (156 opção 3) como segue:

1) ISENÇÃO DE ITCD, na seguinte ordem: AD, PROCESSO, INTERESSADO: 24/2010, 045.000441/2010, Antonia de Maria Silva Rodrigues; 26/2010, 045.001076/2009, Mirian Graziela Louzeiro de Medeiros; 27/2010, 045.000919/2010, Alfreda Lopes Barbosa; 28/2010, 045.000911/2010, Maria do Socorro Bento; 045.000911/2010, Maria do Socorro Bento; 29/2010, 045.000615/2010, Maria da Guia Arruda Gomes; 127.005385/2010, Rodrigo Antonio Feitosa; 30/2010, 045.000902/2010, Paulo Nunes; 31/2010, 045.000891/2010, Maria de Lourdes Lustosa Guedes; 33/2010, 045.000879/2010, Maria de Lourdes Barbosa de Sousa; 34/2010, 045.001000/2010, Maria da Natividade Ferreira Almeida; 35/2010, 045.000948/2010, Domingas Maria Barbosa Vasconcelos; 36/2010, 045.000.989/2010, Elilda Leite Marocolo; 38/2010, 045.001140/2010, Cirlene Santos Araújo; 39/2010, 045.001171/2010, Roberto Freitas Freire de Souza; 40/2010, 045.000980/2010, Rita Maria de Jesus; 41/2010, 045.001.093/2010, Maria Francisca Vilas Boas e Silva; 43/2010, 045.000359/2010, Juliana Tomázia de Aguiar; 44/2010, 045.000479/2010, Maria Cilda Pinto de Araújo; 45/2010, 045.001334/2010, Ana Paula Freire Ribeiro; 46/2010, 045.001333/2010, Heloisa de Abreu Marinho; 47/2010, 045.001320/2010, Edinilza Batista de Souza Oliveira; 48/2010, 045.001366/2010, Raimundo Caitano da Silva; 49/2010, 045.001384/2010, Simone Gomes Santos Neves; 50/2010, 045.001251/2010, Carmem Suely Soares de Oliveira; 51/2010, 045.001251/2010, Carmem Suely Soares de Oliveira; 52/2010, 045.001443/2010, Helikys Pimentel Costa; 53/2010, 045.001444/2010, Zuleide da Costa Silva; 54/2010, 045.001432/2010, Maria Alvanir Vieira da Silva; 55/2010, 045.001310/2010, Leandro Kassem Machado Bazzi.

2) ISENÇÃO DE IPTU/TLP, na seguinte ordem: AD, PROCESSO, INTERESSADO: 25/2010, 045.000828/2010, Cloves Gomes da Silva; 32/2010, 045.000828/2010, Miguel Lopes de Ornelas, 37/2010, 045.001080/2010, Maria de Lourdes Melo da Cunha; 42/2010, 045.000260/2010, Jacira Fonseca Peixoto.

3) REMISSÃO E OU NÃO INCIDÊNCIA DE IPVA, na seguinte ordem: DR, PROCESSO, INTERESSADO: 70/2010, 045.000537/2010, Dário Venceslau de Campos; 045.000695/2010, João de Deus Abreu Soares; 045.000789/2010, Nair dos Reis de Jesus; 045.000812/2010, Kleiton Farias Barbosa; 71/2010, 127.004219/2009, Rui Donizete Teixeira; 80/2010, 045.000715/2010, Antonio José Braga Coelho Filho; 81/2010, 127.006088/10, Marlene Aparecida Leonidas Rossi; 82/2010, 043.000775/2010, Márcio Cyrne de Macedo Júnior; 83/2010, 127-005817/2010, Therezinha Machado de Menezes; 84/2010, 045.000451/2010, João Ferreira Borges; 85/2010, 127.006243/10, Celina de Lima Almeida; 92/2010, 127.005720/2010, Paloma Buarque Soares de Gusmão; 93/2010, 127.005590/2010, Elydio Santoro de Barros; 94/2010, 127.005230/2010, Adriana Moreira Soares; 95/2010, 127.005548/2010, Dilceia da Silva Siqueira; 96/2010, 042.004446/2010, Denyvan Santana Santos; 97/2010, 127.007303/2010, Edgar Barbosa de Souza; 98/2010, 045.000918/2010, Nestor dos Santos Romão; 99/2010, 045.001024/2010, Thiago Huzvel Rodrigues Alves; 100/2010, 045.001074/2010, Alex de Souza Pereira; 101/2010, 127.006760/2010, Gianluigi Planezio; 102/2010, 045.001220/2010, Faustene Lustosa Rodrigues Braz; 103/2010, 127.005748/2010, Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros; 105/2010, 045.001058/2010, Maria Andréa da Silva; 111/2010, 045.001523/2010, Getúlio Alves Calado; 114/2010, 045.001475/2010, Joviano Gomes de Alarcão.

4) ISENÇÃO DE IPVA/DEFICIENTE FÍSICO, na seguinte ordem: DR, PROCESSO, INTERESSADO: 69/2010, 127.005245/2010, Maria do Rosário de Fátima; 72/2010, 045.000913/2010, Nydia Aparecida Silva; 73/2010, 045.000730/2010, Alessandro Dos Santos Barbosa; 74/2010, 045.000607/2010, Judith Alves Fonseca; 75/2010, 045.000757/2010, Antonio Carlos Costa Rabelo; 76/2010, 045.000953/2010, Pedro Acosta; 77/2010, 045.000967/2010, Lucimar Brito da Silva; 78/2010, 045.000978/2010, Alcileia Araujo Machado Mello; 79/2010, 046.000470/2010, Armida Soares de Andrade; 86/2010, 045.001049/2010, José Fernandes da Silva; 87/2010, 125.001342/2010, Edésia Bretas de Almeida; 88/2010, 045.001099/2010, Manoel Messias de Silva Farias; 89/2010, 045.001122/2010, Leonora de Souza Matos Saminez; 90/2010, 045.001154/2010, Eloisa Alemar Rossetti Segadilha; 91/2010, 045.001209/2010, Maísa Maria Botelho Salomão de Oliveira; 104/2010, 045.001268/2010, Ricardo Coutinho do Amaral; 106/2010, 045.001266/2010, Jose Carlos Pereira dos Santos; 107/2010, 045.001268/2010, Ricardo Coutinho do Amaral; 108/2010, 127.008600/2010, Silvo Gois de Alcântara; 109/2010, 045.001395/2010, Rubens Lopes Cavalcante; 110/2010, 045.001445/2010, Rita de Cassia Lemos Lacerda; 112/2010, 045.001482/2010, Carla Danubia Ribeiro da Costa Lima; 115/2010, 045.001530/2010, Mário Sérgio Duarte de Souza. Os atos (AD) e Despachos (DR) retromencionados produziram seus efeitos próprios desde a assinatura.

HÉLIO SABINO DE SÁ

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 90, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 1 e Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento nas Leis nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para os imóveis abaixo relacionados, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 044.001.353/2004,

DALIA ROCHA DA SILVA QUIXABEIRA, QD 308 CJ C LT 13 SANTA MARIA, 4663366-9, 2011, não reside no imóvel; 044.000.632/2005, ANANIAS DELFINO DE CARVALHO, QD 11 CJ C LT 25 ST SUL GAMA, 1722454-3, 2011, não reside no imóvel. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 215, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 108, XI, do Regimento Interno da SEPLAG, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no artigo 55, § 2º, da Lei nº 4.386, de 05 de agosto de 2009, e o que consta dos processos 110.000.546/2010, 110.000.554/2010, 110.000.564/2010 e 110.000.565/2010, resolve:

Art. 1º. Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Obras, de acordo com o Decreto nº 31.221, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CAIO ABBOTT

ANEXO	I	DESPESA	RS 1.00				
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL					
		REDUÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
190101.00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS				4.486.240	
15.451.0084.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO					
Ref 001483	0004	(**) IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL					
			99	44.90.51	0	100	425.022
							425.022
15.451.0084.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					
Ref 004041	1322	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DF - PROGRAMA PRO-MORADIA CEF					
			99	44.90.51	0	135	1.950.000
							1.950.000
15.451.3000.1302		CONSTRUÇÃO DE FEIRAS					
Ref 012651	7266	CONSTRUÇÃO DA FEIRA DE SOBRADINHO					
			5	44.90.51	4	100	1.500.000
							1.500.000
16.482.1200.1213		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS					
Ref 015469	0898	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA NA VILA DNOCS EM SOBRADINHO - PAC					
			5	44.90.51	3	100	160.000
							160.000
17.512.0122.3665		IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA					
Ref 004826	0293	(**) IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUAS NO DISTRITO FEDERAL					
			99	44.90.51	0	100	443.618
							443.618
17.512.0124.7040		PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO NO DISTRITO FEDERAL					
Ref 001487	0002	(**) PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO NO DISTRITO FEDERAL -					

	ESGOTAMENTO SANTITARIO - BID	99	33.90.92	0	136	6.409	6.409
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 001703 0073	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS	99	31.90.96	0	100	1.191	1.191
2010AC00610	TOTAL						4.486.240

ANEXO II	DESPESA	RS 1.00
ALTERAÇÃO DE QDD	ORÇAMENTO FISCAL	
	ACRÉSCIMO	
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101.00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						4.486.240
15.451.0084.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 001483 0004 (***) IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.92	0	100	425.022	425.022
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 004041 1322 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DF - PROGRAMA PRO-MORADIA CEF	99	44.90.92	0	135	1.950.000	1.950.000
15.451.3000.1302 CONSTRUÇÃO DE FEIRAS						
Ref. 012651 7266 CONSTRUÇÃO DA FEIRA DE SOBRADINHO	5	44.90.52	0	100	1.500.000	1.500.000
16.482.1200.1213 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS						
Ref. 015469 0898 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA NA VILA DNOCS EM SOBRADINHO - PAC	5	44.90.52	0	100	160.000	160.000
17.512.0122.3665 IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA						
Ref. 004826 0293 (***) IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.92	0	100	443.618	443.618
17.512.0124.7040 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 001487 0002 (***) PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DISTRITO FEDERAL - ESGOTAMENTO SANTITARIO - BID	99	33.90.35	0	136	6.409	6.409
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 001703 0073 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS	99	31.90.92	0	100	1.191	1.191
2010AC00610	TOTAL					4.486.240

PORTARIA Nº 216, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

Estabelece normas para uso e ocupação do Edifício Anexo do Palácio do Buriti.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 108, inciso II, do Decreto nº 31.085 que aprova o Regimento Interno, publicado em 27.11.2009 e Decreto nº 27.608 de 10 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º. Regular e estabelecer normas para o uso e a ocupação do Edifício Anexo do Palácio do Buriti, abrangendo as seguintes providências:

I. Das responsabilidades

II. Dos conceitos

III. Do horário de funcionamento

IV. Da identificação e acesso de pessoas

V. Da utilização dos elevadores

VI. Do acesso e utilização da garagem

VII. Do acesso e retirada de materiais e equipamentos

VIII. Da vigilância e da segurança patrimonial

IX. Das medidas de prevenção e combate a sinistros

X. Quanto aos serviços de manutenção e reparos

XI. Quanto aos serviços de conservação e limpeza

XII. Quanto aos serviços de copa e garçom

XIII. Quanto à central telefônica

XIV. Quanto ao acesso as áreas restritas

XV. Da gestão ambiental

XVI. Da Concessão de uso, autorização e permissão de uso

XVII. Do acompanhamento e controle

XVIII. Das disposições finais

§ 1º. Normas de Uso e Ocupação é o documento com orientações específicas para os órgãos ocupantes do Anexo do Palácio do Buriti e indicações de normas da ABNT, do Corpo de Bombeiros e do Código de Edificações do Distrito Federal a serem aplicados para garantir a segurança das pessoas, e salvaguarda dos bens abrigados no prédio, conforto ambiental (térmico, acústico e luminoso) e padronização dos ambientes.

§ 2º. Plano de Manutenção é o documento que trata da Manutenção corretiva e preventiva, indicando as periodicidades das vistorias, e os serviços a serem realizados para garantir o desempenho da edificação e suas partes constituintes.

Art. 2º. A Secretaria de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão caberá o desenvolvimento e disponibilização dos procedimentos gerais contidos nesta portaria aos órgãos instalados no edifício citado no artigo 1º.

Parágrafo Único - As Unidades de Administração Geral ou equivalentes, dos Órgãos do Governo do Distrito Federal instaladas no Anexo do Palácio do Buriti, caberá o desenvolvimento e divulgação interna aos respectivos setores.

Art. 3º. Caberá aos servidores e usuários do Anexo do Palácio do Buriti o cumprimento desta Portaria.

CAPÍTULO I

DA RESPONSABILIDADE

Art. 4º. A Secretaria de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão – SEPLAG, conforme o art. 8º do Decreto nº 31.085, de 27 de novembro de 2009 fica responsável, por intermédio da Unidade de Administração Geral – UAG/Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais – DGPASG, Gerência de Administração Predial – GEAPRE e Gerência de Serviços Gerais – GESEG, conforme Regimento Interno, pela Administração, Segurança, Limpeza, Acessibilidade, Gestão Ambiental, Concessão de Uso e pela definição da ocupação dos espaços físicos do Edifício Anexo do Palácio do Buriti.

Art. 5º. De acordo com Decreto nº 31.085, fica atribuída a Subsecretaria de Suprimentos, órgão de comando e supervisão, diretamente subordinado ao Secretário de Estado, a supervisão, coordenação, avaliação e propor normas e procedimentos em arquitetura e engenharia, a ser regulamentada em Portaria própria.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 6º. Para efeito desta Portaria considera-se:

a. Acessibilidade; Conjunto de formalidades necessárias para o acesso de pessoas e equipamentos em determinado local. Condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou não.

b. Ampliação: é o aumento da utilidade e capacidade de um bem. Amplia-se aumentando uma área, espaço físico. O aumento incide sobre a obra já construída, sem a existência desta não há ampliação, mas há construção.

c. Bens: mobiliário, utensílios, equipamentos, máquinas, material de consumo, objeto e etc.

d. Central de monitoramento: Espaço físico com sistema de circuito integrado de câmeras, destinado a visualização de imagens em tempo real de todos os locais monitorados;

e. Concessão de Uso de espaço público: é um contrato através do qual o Poder Público concede a particular o direito de utilização exclusiva do bem de domínio público;

f. Conservação: é o conjunto de diretrizes planejadas para o manejo e utilização sustentada para estender a vida útil dos materiais.

g. Construção ou Obra de engenharia: é o ato material com a finalidade de edificar um bem para utilização do homem, cria a aparência, estrutura ou forma de uma edificação ou parte dela.

h. Disseminadores: grupo formado por indicação feita pelos gestores dos órgãos instalados no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, de 2(dois) servidores, sendo um titular e suplente, para trabalho participativo de acompanhamento e corresponsabilidade, que visa garantir a manutenção adequada do patrimônio público e condições satisfatórias de sua utilização, conforme oficializado às Unidades de Administração Geral, pelo chefe da UAG/SEPLAG.

i. Fabricação: se exprime na produção de um bem móvel, por isso não deveria estar incluída no rol das atividades que caracterizam a obra. A fabricação era considerada como serviço pelo Decreto Lei 2.300/86.

j. Gestão Ambiental: SGA- que segundo a NBR ISO 14001, é a parte do Sistema de Gestão Global que inclui estrutura organizacional, atividade de planejamento e práticas para desenvolver a política ambiental.

k. Manutenção: conjunto de atividades a serem realizadas para conservar ou recuperar a capacidade funcional da edificação e de suas partes constituintes, a fim de atender as necessidades e segurança dos seus usuários.

l. Posto de vigilância: local destinado à vigilância de pessoas e bens nas áreas comuns dos edifícios;

m. Prestadores de serviços: pessoas que prestam serviços ao Governo do Distrito Federal, tais como funcionários terceirizados de empresas prestadoras de serviços de limpeza, vigilância, estagiários entre outros;

n. Recuperação: é a reabilitação das condições materiais de um bem, a fim de torná-lo aproveitável.

o. Recepção: Espaço físico situado nas portarias do edifício destinado a prestar informações e orientações, além da identificação e liberação de acesso dos servidores, prestadores de serviços e visitantes.

p. Reforma: é o ato material de benfeitoria em uma construção, sem que isto implique no aumento de sua capacidade. A reforma é um melhoramento material do objeto. Na reforma ocorre a mudança das características originais.

q. Reparos: atividade que implica recuperar ou consertar obra, equipamento ou instalação avariada, mantendo suas características originais, ou seja, conserto dos danos causados.

r. Segurança: Conjunto de procedimentos, práticas e tecnologias (hardware e software) adotados para proteger os bens e pessoas contra ocorrências ou comportamentos inesperados;

s. Servidores: funcionários da administração direta, autárquica e fundacional do Governo do Distrito Federal quando devidamente identificados;

t. Visitantes: todas as pessoas sem vínculo administrativo com o Governo do Distrito Federal;

CAPÍTULO III

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 7º. O horário normal de funcionamento das atividades nas dependências do edifício administrado pela UAG/SEPLAG é de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 19:00h. conforme Decreto 29.018/2008/DODF de 05.05.2008.

§ 1º. A entrada de servidores, prestadores de serviços e/ou bens fora do horário definido no caput deste artigo será permitido somente com a apresentação prévia do formulário “Autorização para Ingresso em Horário Especial”

§ 2º. A solicitação de ingresso em horário especial para servidores e prestadores de serviços, deverá ser encaminhada a Gerência de Administração Predial – GEAPRE até as 17:00 horas do último dia útil anterior ao solicitado. O modelo da solicitação a ser preenchido pelo chefe do servidor, consta no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos – no sítio www.seplag.df.gov.br, serviços.

§ 3º. Para os prestadores de serviços, a solicitação será feita através de ofício ou documento oficial, que após autorização, será encaminhada à recepção do edifício para liberação na ocasião da entrada.

§ 4º. É vedado o acesso de visitantes fora do horário de expediente.

CAPÍTULO IV

DA IDENTIFICAÇÃO E ACESSO DE PESSOAS

Art. 8º. Para o acesso e permanência no edifício administrado pela UAG/SEPLAG será necessário o cadastramento dos servidores, prestadores de serviços ou visitantes, com apresentação de documento de identificação oficial com foto conforme Portaria nº 23/90/ DODF de 21.06.90 e Decreto nº 21.994 de 09 de março de 2001.

Art. 9º. Não será permitido o acesso de servidores fora do horário normal de funcionamento, sem a devida apresentação de autorização para ingresso em horário especial, exceto se caracterizada a necessidade e urgência. Nesse caso, o vigilante após registrar o fato no “livro de ocorrência”, acompanhará o interessado durante todo o tempo de permanência no edifício.

Art. 10. A identificação para fins de acesso ao edifício, no horário de expediente deverá ser feito, preferencialmente, por biometria (reconhecimento de digitais) através de equipamentos de controle de acesso instalados nas portarias do edifício, que registrará o horário de entrada e saída, conforme Decreto nº 25.956 de 22 de junho de 2005.

I. Serão instaladas portas de acesso restrito em cada andar do edifício Anexo ao Palácio do Buriti, para acionamento através da identificação biométrica, de modo que o acesso dos visitantes ao local corresponda à informação dada por ele na portaria.

II. O uso do crachá de Identificação é de caráter obrigatório a todos os servidores lotados no Anexo do Palácio do Buriti conforme o estabelecido na Portaria nº 44 de 25 de março de 2004. Art. 11. Os dirigentes ou Disseminador de cada órgão instalado no edifício administrado pela UAG ficarão responsáveis pelo fornecimento e atualização dos dados cadastrais de seus servidores junto à Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais da UAG/SEPLAG, para formação do banco de dados no sistema de controle biométrico por impressão digital, visando o acesso e futura implantação do ponto eletrônico.

Art. 12. A UAG controlará o acesso interno às edificações ficando, no entanto, o controle de acesso às áreas restritas (gabinetes, salas de informática, entre outros) de responsabilidade do gestor do órgão instalado.

Art. 13. Fica proibido sob pena da lei, o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, conforme definido na Lei Distrital 4.307/2009, nas dependências internas do Anexo do Palácio do Buriti.

I. As eventuais ocorrências serão registradas, e aplicadas multas previstas em leis.

Art. 14. Não será permitido o acesso ao edifício administrado pela UAG, em decorrência da incompatibilidade com o ambiente de trabalho, na seguinte forma:

I. Pessoas usando calção, micro-saia, bermuda acima do joelho, camiseta regata (homens), chinelo e outros trajes incompatíveis ao ambiente;

II. Pessoas que exerçam atividade comercial ilegal e estranha às atividades dos órgãos do GDF;

III. Pessoas que apresentem conduta inadequada que comprometam a segurança física dos servidores, prestadores e visitantes;

IV. Menor desacompanhado, sem que antes seja estabelecido contato com a pessoa que o mesmo deseja visitar;

V. Animal de qualquer espécie, salvo do cão-guia, que estiver acompanhando o portador de deficiência visual, conforme assegurado na Lei nº 2.996, de 03 de julho de 2002;

VI. Pessoas que ostentem vestimentas ofensivas e discriminatórias;

VII. Pessoas usando capacetes de motocicleta, bicicleta, skate, patins, protetor ou máscara que impeça a visualização do rosto e identificação;

VIII. Vendedores, promotores de vendas e agenciadores de qualquer espécie nas dependências dos edifícios.

CAPÍTULO V

DA UTILIZAÇÃO DOS ELEVADORES

Art. 15. Fica estabelecido o seguinte procedimento para utilização dos elevadores nas dependências do edifício Anexo do Palácio do Buriti:

I. Elevador “A” – Social

II. Elevador “B” – Social

III. Elevador “C” – Social

IV. Elevador “D” – Social,

V. Elevador “E” – Serviço

VI. Elevador “F” – Privativo

VII. Elevador “G” - Privativo

§ 1º. As pessoas com mobilidade reduzida: deficientes, idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes e das pessoas acompanhadas por criança de colo, terão transporte prioritário em todos os elevadores sociais, conforme Lei nº 2.096 de 30 de setembro de 1998.

§ 2º. O elevador de serviço “E” é de uso exclusivo para transporte de cargas, volumes e mercadorias, em horário preestabelecido pela Gerência de Administração Predial da Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais – UAG/SEPLAG.

§ 3º. O elevador privativo “F” é de uso exclusivo do Governador e Vice-Governador, Secretários de Estado, Procurador Geral, Secretários-Adjuntos, Chefes de Gabinetes Civil e Militar, Dirigentes de Empresas Públicas, Administradores Regionais e Autoridades de função equivalentes devidamente identificados com o seu *boton* e/ou registro na recepção.

§ 4º. O elevador privativo “G” é de uso exclusivo ao atendimento dos Subsecretários, Diretores, Gerentes, Assessores, Auditores e detentores de funções equivalentes, e o acesso será conforme estipulado no capítulo IV.

§ 5º. Os funcionários das portarias norte e sul deverão tomar conhecimento desta portaria em especial o Art. 15, ficando a cargo da equipe de segurança controlar o acesso, registrando o fato no livro de ocorrência, caso julgar necessário acionar a polícia militar.

Art. 16. Não será permitido portar alimentos sólidos ou líquidos nos elevadores sociais, salvo, quando devidamente acondicionados em suas embalagens.

Art. 17. As mudanças no edifício Anexo do Palácio do Buriti deverão ocorrer, preferencialmente, fora do horário de expediente definido no Art. 5º desta Portaria, para que seja garantido o perfeito desempenho das atividades dos demais órgãos instalados no edifício.

CAPÍTULO VI

DO ACESSO E UTILIZAÇÃO DA GARAGEM

Art. 18. O controle de acesso à garagem do edifício Anexo do Palácio do Buriti destina-se exclusivamente a guarda de veículos oficiais, carga e descarga de material e acesso de autoridades.

Art. 19. Fica atribuída à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, a competência para efetuar o controle pleno do acesso ao subsolo do edifício Anexo do Palácio do Buriti, conforme Decreto 31.716 de 25 de Maio de 2010.

I. A execução do controle de acesso pleno ao subsolo do Anexo do Palácio do Buriti, bem como expedição de crachás, credenciais e demais meios de autorização para acesso ao seu interior, incluindo a distribuição de vagas para veículos, fica a cargo da Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais da UAG/SEPLAG.

II. Terão prioridade às vagas, na seguinte ordem, Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado e Secretários Adjuntos, dos gabinetes instalados na edificação.

III. Estabelece o horário de 07h00min às 19h00min horas para o acesso à garagem do Anexo do Palácio do Buriti, aos veículos oficiais que possuem autorização e os veículos do grupo VS – veículos de Serviço, ou os devidamente autorizados pela Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais, desde que o motorista permaneça no interior do veículo.

§ 1º. Restrições quanto ao uso da garagem do Anexo do Palácio do Buriti:

- a. pernoite de qualquer tipo de veículo;
- b. entrada de quaisquer pedestres, visitantes e servidores, pelo portão da garagem;
- c. o acesso de veículos a diesel na garagem, ainda que oficiais;
- d. o estacionamento fora da vaga destinada ao veículo;
- e. o estacionamento de um veículo em mais de uma vaga ou dois veículos em mesma vaga.

§ 2º. O acesso será permitido mediante a apresentação da credencial expedida pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, DGPAS ou GEAPRE.

- a. As credenciais terão validade somente para o exercício vigente.
- b. A credencial deverá ser fixada no painel do veículo, de forma visível, ao adentrar no estacionamento e durante toda a permanência do veículo na garagem.
- c. Em casos de extravio de credencial, comunicar formalmente e imediatamente a Gerência de Administração Predial/DGPASG/UAG.

Art. 20. As cargas e descargas de bens e materiais de consumo serão realizadas exclusivamente pelo portão de entrada da garagem e deverá ocorrer prioritariamente pelo elevador de serviço “E” a ser previamente comunicado à Gerência de Administração Predial-GEAPRE da UAG/SEPLAG, com antecedência mínima de 24 horas.

Parágrafo único: Os casos omissos e as dúvidas surgidas na implantação e execução deste capítulo serão dirimidos pelo Chefe da Unidade de Administração Geral.

CAPÍTULO VII

DO ACESSO E RETIRADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Art. 21. O controle de acesso de bens e materiais tem como objetivo proteger contra danos, perdas e/ou furtos/roubos que possam advir do ingresso ou retirada indevida, conforme portaria 23/90/DODF de 21.06.90.

Art. 22. A saída de qualquer bem patrimonial e material de consumo de propriedade do Governo do Distrito Federal, somente será permitida mediante a autorização do responsável pelo bem no Sistema de Patrimônio e com a “Autorização de Saída de Material” conforme modelo constante do Manual de Normas e Procedimentos Administrativos, devidamente preenchido e assinado.

Art. 23. Quando da efetiva entrada de bens materiais móveis de médio e grande porte nas dependências dos edifícios administrados pela UAG/SEPLAG, serão analisados pela Gerência de Administração Predial e Gerência de Arquitetura e Engenharia com o intuito de evitar objetos destinados a copas em ambientes de trabalho, sobrecarga da rede elétrica, objetos pesados que sobrecarreguem os andares ou que obstruam as áreas de circulação ou fuga.

Parágrafo único: O servidor, prestador ou visitante assumirá a inteira responsabilidade pelo bem de sua propriedade nas instalações dos edifícios administrados pela UAG, incluindo-se os bens de pequeno porte não registrados na portaria, renunciando ao direito de pleitear, futuramente, qualquer indenização ou ressarcimento, seja em decorrência de desaparecimento ou avaria que o bem por ventura venha a sofrer.

CAPÍTULO VIII

DA VIGILÂNCIA E DA SEGURANÇA

Art. 24. As atividades de vigilância consistem no controle e fiscalização por ocasião do acesso, permanência e saída de pessoas, entrada e saída de bens e materiais, assim como no desempenho de ações integradas com a equipe de monitoramento das câmeras instaladas nos edifícios.

Art. 25. Os postos de vigilância funcionarão em horário contínuo por meio de plantões e serão responsáveis pela abertura e fechamento dos edifícios, observado o horário estabelecido no art. 7º desta portaria. As chaves das portas internas ficarão sob os cuidados do gestor ou responsável pela administração predial da dependência.

I. Fica vedado o fornecimento de chaves aos terceirizados ou visitantes. Os acessos às áreas restritas ocorreram apenas com a solicitação formal, liberação e acompanhamento dos técnicos ou prestadores de serviços da UAG.

II. As chaves de acesso ao espaço de atuação do órgão ficarão a cargo de cada Secretaria de Estado.

III. No caso de fechadura com segredo, este deverá ser trocado toda vez que houver perdas, roubos ou extravio de alguma cópia das chaves.

IV. A vigilância poderá vistoriar bolsas, sacolas, pacotes e todo tipo de volume que julgar necessário com vistas à segurança, devendo fazê-lo em local reservado, de forma discreta e na presença de pelo menos uma testemunha.

Art. 26. Deverá ser instalado um sistema de circuito fechado, para a supervisão das áreas comuns, por meio de câmeras instaladas nos edifícios, procedendo-se o registro das imagens em tempo real.

§ 1º. A central de monitoramento gerenciará o sistema de circuito fechado, que receberá todas as imagens das câmeras e deverá acompanhar e gravar as imagens 24 horas diárias.

§ 2º. As situações identificadas pelos servidores ou qualquer outra pessoa como atípicas deverão ser comunicadas imediatamente aos postos de vigilância localizados nos pontos de acesso aos edifícios e posteriormente registrados no “livro de ocorrências”.

§ 3º. O material relativo aos registros das imagens das câmeras e suas cópias de segurança serão guardados pela Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais da UAG/SEPLAG, pelo período de 05 anos.

§ 4º. As cópias de segurança serão gravadas em DVDs ou Sistema de Vídeo ou outros dispositivos equivalentes e guardados em local apropriado e seguro, observado o período de guarda estabelecido no parágrafo anterior.

Art. 27. A segurança deverá promover diariamente, entre as 19h30min e 22h00min, rondas na área interna dos Edifícios, com o objetivo de desligar as luzes dos setores onde não houver servidores trabalhando, bem como equipamentos que estejam ligados e sem uso, tais como máquinas reprodutivas, aparelhos de ar condicionado e outros.

Art. 28. Havendo necessidade comprovada de funcionamento de qualquer seção além do horário de expediente, o responsável pelo respectivo setor deverá comunicar por escrito à Gerência de Administração Predial, o horário de término dessa necessidade, para que esta possa providenciar junto ao serviço de segurança, a ronda após o horário informado.

Art. 29. Qualquer desaparecimento de material, avarias, roubos ou furtos nos edifícios administrados pela UAG/SEPLAG, deverá ser comunicado imediatamente e por escrito a Gerência de Administração Predial ou, na ausência de responsável da área, à autoridade responsável.

§ 1º. O responsável pela posse e guarda do bem patrimonial desaparecido providenciará o registro da ocorrência policial em até 03 (três) dias úteis subsequentes ao conhecimento do fato. O não cumprimento dessa providência poderá acarretar responsabilidade por omissão.

§ 2º. A Gerência de Administração Predial deverá requerer sindicância para apuração dos fatos e comunicará oficialmente à empresa prestadora de serviço de vigilância, que em princípio, será responsabilizada pelo ressarcimento do valor do bem.

§ 3º. Se após a análise das imagens do circuito de televisão for caracterizada a existência de responsável pela avaria ou desaparecimento do material, a comissão de sindicância determinará as penalidades a serem impostas.

CAPÍTULO IX

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A SINISTROS

Art. 30. Em caso de sinistros, conflito ou qualquer outra situação que possa acarretar a retirada de pessoas do edifício, o procedimento será conduzido por funcionários treinados, pertencentes ao sistema de segurança do prédio - seguranças e brigada de incêndios - obedecendo ao plano de evacuação vigente.

Art. 31. Periodicamente, serão ministrados cursos de treinamento aos servidores, quanto às medidas convenientes de prevenção e combate a incêndios.

Art. 32. Cabe a Gerência de Administração Predial designar servidores para acompanhar os membros da Brigada de Incêndios, com a incumbência de:

I. Verificar as condições de funcionamento dos equipamentos de segurança mantendo-os em perfeitas condições de uso, e, quando necessárias suas manutenções, recorrer à assistência de firmas especializadas;

II. Manter sempre visíveis as instalações, evitando a ocupação total ou parcial do saguão, corredores, escadas e outras áreas comuns que deem acessos a hidrantes, extintores, casa de força e de máquinas dos elevadores;

III. Manter as rotas de fuga, saídas de emergência, vestíbulos de entrada, garagem, circulações horizontais e verticais (escadas e elevadores) livres de qualquer tipo de obstáculos, tais como: móveis, decoração, entulho, ou qualquer outro objeto.

Parágrafo único: A Gerência de Administração Predial irá solicitar, sempre que necessário, a colaboração do Corpo de Bombeiros local, para que proceda à vistoria das instalações de detecção e combate a incêndio, nos imóveis, e elaboração do Plano de Evacuação Predial.

Art. 33. A Gerência de Administração Predial proporá a constituição de Comissão Interna de Prevenção a Acidentes – CIPA, com a participação de representantes de todos os órgãos em funcionamento no Anexo do Palácio do Buriti e demais edifícios administrados pela UAG, com objetivo de promover ações de controle e prevenção de acidentes e doenças atribuídas ao trabalho.

Art. 34. Nos imóveis que contarem com instalações de copa/cozinha, deverá ser observado o cumprimento das normas de segurança, estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros, para armazenamento e utilização de botijões de gás e/ou central de gás - GLP.

CAPÍTULO X

QUANTO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS

Art. 35. A Gerência de Serviços Gerais da Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais – UAG/SEPLAG promoverá a manutenção predial de todas as áreas comuns do Edifício Anexo do Palácio do Buriti e dos edifícios vinculados, podendo utilizar-se da contratação de empresas especializadas, mantendo uma equipe de servidores responsáveis pela fiscalização dos serviços.

Parágrafo único: São consideradas áreas comuns do Edifício Anexo do Palácio do Buriti, áreas de jardins, passarelas, escadas, corredores, elevadores, banheiros, garagem, telhado, e áreas de acesso.

Art. 36. A Gerência de Serviços Gerais é responsável pelos serviços de manutenção e reparos, mudanças e deslocamento de móveis exclusivamente da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

CAPÍTULO XII

QUANTO AOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

Art. 37. A Gerência de Serviços Gerais promoverá a limpeza e conservação de todas as dependências dos imóveis, através de contratação de empresa especializada, mantendo uma equipe de servidores responsáveis pela fiscalização dos serviços.

§ 1º. A execução de serviços não rotineiros de limpeza e conservação, como: dedetização, mudanças, limpeza de vidraças e esquadrias, deverá ser comunicada e agendada com a Gerência de Administração Predial da Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais – UAG/SEPLAG, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e realizada com acompanhamento dessa gerência, fora do horário de expediente do prédio.

§ 2º. Os serviços de limpeza e conservação serão programados de modo a não interferirem no bom andamento dos serviços dos demais setores.

Art. 38. É dever de todo servidor zelar pela conservação das instalações em geral e pela limpeza de todas as dependências, levando ao conhecimento da Gerência de Serviços Gerais qualquer irregularidade constatada.

CAPÍTULO XIII

QUANTO AOS SERVIÇOS DE COPA E GARÇOM

Art. 39. As copas/cozinhas instaladas nos imóveis funcionarão no mesmo horário de expediente dos edifícios.

§ 1º. Definem-se como serviços de copeiragem as atividades relativas ao preparo de bebidas e alimentos e a sua distribuição, inclusive a seleção de insumos, além da limpeza dos locais, utensílios e equipamentos utilizados.

§ 2º. Os equipamentos e materiais tais como geladeiras, fornos micro-ondas, cafeteiras, filtros ou bebedouro serão os únicos instrumentos permitidos a instalação dentro das copas para atender única e exclusivamente às necessidades do órgão estrutural.

Art. 40. A Gerência de Serviços Gerais promoverá meios de atender às copas/cozinhas da SEPLAG, mantendo:

I - o abastecimento, o controle e a fiscalização do consumo de gêneros;

II - o controle, manutenção e a conservação dos equipamentos e materiais utilizados.

CAPÍTULO XIII

QUANTO A CENTRAL TELEFÔNICA

Art. 41. O edifício Anexo do Palácio do Buriti deverá ser servido por uma central telefônica interligada à central do Palácio do Buriti e com os diversos órgãos da administração instalados nas dependências do Anexo, respeitando-se as normas estabelecidas pelo disposto nos Decretos 27.610/07, sua coordenação esta a cargo da Casa Militar.

§ 1º. Caberá à Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais autorizar e regulamentar a manutenção, o remanejamento e a ampliação da infraestrutura de rede atualmente instalada no anexo do Palácio do Buriti, inclusive nas demais Secretarias, que deverão sempre buscar a interligação desta infraestrutura como forma de economia.

§ 2º. A Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais acompanhará e supervisionará apenas os contratos de prestação de serviços de telecomunicações da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, cabendo a cada Secretaria e demais órgãos instalados no Edifício Anexo Palácio do Buriti, a supervisão e os custos dos seus serviços de telefonia.

CAPÍTULO XIV

QUANTO AO ACESSO ÀS ÁREAS RESTRITAS

Art. 42. O acesso aos Painéis de Controle – PC – de água, de luz, de Controle Lógico e Telefônico existentes em cada ala do edifício Anexo do Palácio do Buriti, à casa de máquinas dos elevadores, ao telhado, gerador, bomba d'água e sala da Rádio Cultura, serão administrados pela Gerência de Administração Predial – GEAPRE/DGPASG/UAG/SEPLAG.

§ 1º. O acesso às localidades mencionadas no caput deste artigo é restrito e feito apenas nos casos justificados, por técnicos qualificados ou por brigadistas em casos de sinistros e não poderá ser utilizado para outros fins.

§ 2º. A solicitação de acesso às referidas localidades deverá ser feita à Gerência de Administração Predial que administra as chaves mestras de acesso.

CAPÍTULO XV

DA GESTÃO AMBIENTAL

Art. 43. A implantação, manutenção e revitalização das áreas verdes, canteiros centrais, áreas de jardins, corte e plantio de árvores, urbanização das vias públicas onde se encontra instalado o Edifício Anexo do Palácio do Buriti, é de responsabilidade da Companhia Urbanizadora do Planalto Central – NOVACAP.

Art. 44. A Unidade de Administração Geral, através da Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais, implantará sistema fundamentado em ações de responsabilidade socioambiental, que proporcione produção e economia na utilização dos recursos disponíveis, promovendo um Programa de Ecoeficiência para os edifícios por ela administrados.

§ 1º. Consideram-se recursos disponíveis todos os bens e materiais de uso diário que possuem relação direta com a economia ambiental, tais como água, energia, papéis e recicláveis.

§ 2º. Periodicamente, a Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais deverá promover campanhas de sensibilização voltadas para a economia dos recursos (água e energia elétrica).

CAPÍTULO XVI

DA CONCESSÃO DE USO, AUTORIZAÇÃO E PERMISSÃO DE USO,

Art. 45. A elaboração de contratos de Concessão de Uso do espaço público no Anexo do Palácio do Buriti, remunerada ou gratuita, por tempo certo ou indeterminado, será de alçada da Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, obedecendo ao Art. 124 da Lei 8.666/93 Lei de Licitação e Contrato.

CAPÍTULO XVII

DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 46 - O trabalho dos disseminadores inclui a divulgação das informações, aos seus colegas de trabalho, a respeito dos procedimentos administrativos a serem seguidos por todos os usuários do edifício, as normas técnicas de segurança, gestão ambiental, zeladoria, bem como, trazer até esta as demandas pré-existentes de seu respectivo órgão.

§ 1º. O Grupo de Disseminadores terá reuniões ordinárias trimestrais, cuja agenda deverá ser informada às Secretarias e Órgãos respectivos por intermédio da UAG.

§ 2º. As reuniões dos Disseminadores visa estabelecer um canal de comunicação mais ágil entre a Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais – DGPASG/SEPLAG e os diversos órgãos instalados no Anexo do Palácio do Buriti, com o intuito de agilizar o atendimento das demandas de Administração Predial, Apoio Administrativo e Serviços Gerais, como também disseminar normas técnicas de segurança, gestão ambiental, zeladoria e procedimentos a serem adotados pelos usuários da edificação.

CAPÍTULO XX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade de Administração Geral – UAG/SEPLAG.

Art. 48. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 49. Revogam-se as disposições em contrário.

CAIO ABBOTT

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 66, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

Estabelece normas e procedimentos de segurança concernentes às instalações físicas das unidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública, instaladas no Edifício Sede e nos demais prédios locados ou cedidos para o uso da SSP, disciplina o acesso as suas dependências e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 102, inciso V, do Regimento Interno Aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, resolve:

Art. 1º. Os procedimentos de segurança das instalações físicas do Edifício Sede e de todos os locais onde estejam instaladas unidades da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Segurança Pública, bem como o acesso as suas dependências específicas, são regidos por esta Portaria.

Parágrafo único. Esta Portaria aplica-se a todos os servidores civis, militares e prestadores de serviços que exerçam atividades no âmbito de quaisquer das unidades orgânicas desta Secretaria, abrangendo as instalações físicas, incluindo as áreas de estacionamento, do Edifício Sede, situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto A, Bloco A; da Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança Pública - CIOSP, situada no Setor de Administração Municipal, Conjunto A, Bloco D; da Subsecretaria de Defesa Civil – SUSDEC, situada na QNM 18 Área Especial s/n, Ceilândia – DF; DA Gerência de Transportes e Manutenção da Unidade de Administração Geral – GETRAM/UAG, situada no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 04, Lotes 1480/1520; da Subsecretaria de Programas Comunitários - SUPROC, situada no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 08, Lotes 190/200; da Gerência de Coleta de Análise de Dados da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, situada na Rodovia DF 001, Área Especial, Paranoá; e do Edifício Sede I, situada no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 08, Lotes 170/180.

Art. 2º. O serviço de segurança das instalações físicas de todas as unidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública será prestado por empresa especializada em segurança privada, regularmente contratada para esse fim, com exceção dos estabelecimentos penais que compõem a estrutura da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, que obedecem a regimento próprio, adequado ao desempenho de suas atribuições específicas.

Art. 3º. O acesso às dependências desta Secretaria será registrado e controlado por serviços de segurança e recepção, situados na Portaria da entrada principal do Edifício Sede e na guarita do estacionamento externo, bem como, nas entradas principais dos prédios onde estejam instaladas unidades da estrutura orgânica desta Pasta, relacionadas no parágrafo único art. 1º desta Portaria. I – o acesso de veículos de visitantes ao estacionamento externo do Edifício Sede desta Secretaria somente será permitido após

prévia identificação e autorização junto ao posto de vigilância da guarita; II – o ingresso de servidores ao Edifício Sede desta Secretaria e ao Edifício onde está instalada a Subsecretaria de Operações de Segurança Pública – SOSP será condicionado ao porte ostensivo de crachá funcional, devendo ser registrado, na Portaria, a entrada e a saída dos servidores, sendo vedada a utilização, salvo em situações de emergência, das portas existentes nas laterais e na parte posterior do edifício onde está instalada a Subsecretaria de Operações de Segurança Pública – SOSP; III – os policiais civis e militares, bombeiros militares e agentes de trânsito, quando estiverem utilizando indumentária característica de sua instituição, corporação ou autarquia, terão apenas que se identificar e informar na Portaria a unidade para onde pretendem se dirigir; IV – os visitantes e prestadores de serviço deverão ser identificados na Portaria principal do edifício, mediante cédula de identidade ou documento equivalente, devendo ser providenciados os seguintes registros: a) nome completo; b) número do documento de identidade; c) endereço residencial ou profissional e o respectivo número de telefone; d) data e horário de entrada e saída no edifício, bem como a unidade orgânica visitada e a pessoa com quem deseja falar. V – o acesso de visitantes e prestadores de serviços, trajando-se de forma adequada, somente ocorrerá após a identificação de que trata o inciso anterior, a confirmação pelo servidor a ser visitado e a fixação do crachá correspondente na parte superior do tórax; VI – o crachá de visitante ou prestador de serviço indicará, no caso do Edifício sede desta Secretaria, o respectivo andar a ser acessado, por intermédio da utilização da seguinte padronização de cores: a) 4º andar, indicado pela cor verde; b) 3º andar, indicado pela cor amarela; c) 2º andar, indicado pela cor azul; d) 1º andar, indicado pela cor branca; e) térreo, indicado pela cor laranja; f) garagem, indicado pela cor vermelha; g) caso seja necessário o acesso a dois ou mais andares, devidamente justificado na Portaria, o visitante ou prestador de serviço utilizará crachá na cor preta. VII – a unidade responsável pela administração do Edifício Sede fixará, em cada um dos andares, em local de fácil visualização, próximo ao hall dos elevadores e das escadas, placa indicativa da cor do crachá a ser utilizado pelos visitantes ou prestadores de serviços no respectivo pavimento; VIII – todos os servidores lotados no Edifício Sede desta Pasta, civis ou militares, são responsáveis por providenciar a imediata comunicação à Portaria, caso observem ou tomem conhecimento daquele a que se refere o respectivo crachá; IX – o responsável pelo atendimento na Portaria de ofício ou na hipótese de ser acionado por servidor, deverá abordar imediatamente o visitante ou prestador de serviço e conduzi-lo à Portaria, para os procedimentos previstos no inciso VI, alínea “g”, deste artigo;

§ 1º O ingresso de pessoas portando arma de fogo somente é permitido a policiais, bombeiros militares, agentes de atividades penitenciárias, militares das forças armadas, agentes de trânsito, magistrados, membros do Ministério Público e integrante de carreiras que tenham garantido o porte de armas de fogo pela correspondente legislação de regência, sendo, nesse caso, imprescindível a devida comprovação documental;

§ 2º Excetuado o disposto no § 1º deste artigo, é proibida a entrada de pessoas portando arma de fogo, instrumento perfuro cortante, tóxico ou explosivo, sem prejuízo da adoção das providências contidas na Lei nº. 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e suas alterações, que trata do porte de arma de fogo e define crimes.

Art. 4º. As comitivas com grande número de pessoas e membros de empresas jornalísticas serão encaminhadas à Assessoria Especial de Comunicação Social, que os recepcionará e providenciará a identificação de todos os integrantes, na forma do art. 3º desta Portaria.

Art. 5º. O acesso ao Edifício Sede desta Secretaria, por intermédio da garagem, somente é permitido ao Secretário de Estado, Secretário-Adjunto, Chefe da Unidade de Administração Geral, Subsecretários e Chefes da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Assessoria Especial de Comunicação Social e da Assessoria Especial Militar, bem como, ao Diretor-Geral da Polícia Civil, aos Comandante-Gerais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar e ao Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Parágrafo único. O Secretário de Estado e o Secretário-Adjunto poderão autorizar o acesso de outras pessoas ao Edifício Sede desta Secretaria, por intermédio da garagem.

Art. 6º. Os funcionários de empresas prestadoras de serviços somente terão acesso às dependências do Edifício Sede desta Secretaria mediante prévia autorização por parte da Unidade de Administração Geral, cumpridas as formalidades do art. 3º desta Portaria, permanecendo acompanhados por servidor designado pela referida Unidade.

Art. 7º. A entrada ou saída de qualquer bem móvel somente será permitida após prévia e expressa autorização da Gerência de Material e Patrimônio da Unidade de Administração Geral.

Art. 8º. É proibida a entrada de visitantes nas dependências das unidades orgânicas desta Secretaria após o horário de expediente, salvo mediante prévia autorização do Secretário de Estado, Secretário-Adjunto ou Subsecretário da unidade que pretende visitar.

Art. 9º. É proibida a comercialização de quaisquer produtos ou serviços nas dependências das unidades orgânicas que compõem a estrutura desta Secretaria.

Art. 10. É vedado o acesso de veículos particulares ainda que conduzidos por servidores, ao interior da área compreendida após a guarita de vigilância, na Gerência de Transporte e Manutenção – GETRAM, da Unidade de Administração Geral, situada no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 04, Lotes 1480/1520.

Parágrafo único. O acesso à área interna da Gerência de Transporte e Manutenção, situada após a guarita de vigilância, somente será permitida aos veículos oficiais e, nesse caso, após previamente autorizados pelo responsável pelo controle de acesso de veículos.

Art. 11. É vedado o estacionamento, por questões de segurança, de veículos oficiais e particulares no estacionamento localizado nas proximidades do “chiller”, situado na parte posterior do edifício onde está instalada a Subsecretaria de Operações de Segurança Pública – SOSP, excetuando-se os casos de estacionamento temporário de veículos para carga e descarga e manutenção, desde que previamente autorizado pela administração do Edifício.

Art. 12. Os casos omissos e eventuais dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria serão dirimidos pelo titular da Pasta.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº. 32, de 26 de março de 2007.

JOÃO MONTEIRO NETO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 352, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010. (*)

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, com base no parágrafo 1º do artigo 124a da Lei Orgânica do Distrito Federal, introduzido pela Emenda à Lei Orgânica nº 03, de 22 de dezembro de 1995, resolve:

Art. 1º. Ajustar e atualizar, com fundamento no artigo 1º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001 e da Portaria nº 286, de 16 de dezembro de 2010, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, publicada no DODF nº 240, de 20 de dezembro de 2010, os preços públicos a serem cobrados pelos serviços administrativos prestados pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal, na forma do Anexo único.

Art. 2º. Nos itens 5.16, 5.17, 5.18, 5.19, 5.20 e 6.10 do Anexo Único, será acrescida a importância de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) por quilômetro rodado, quando o serviço de remoção/vistoria ultrapassar os 15 (quinze) quilômetros, independentemente do tipo de veículo.

Art. 3º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 4º. Revoga-se a Instrução nº 340, de 21/12/2009, bem como as disposições em contrário.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

(*) Republicada por haver saído com incorreção do original, publicada no DODF nº 243, de 23 de dezembro de 2010, páginas 23 e 24.

ANEXO ÚNICO

1. ADMINISTRAÇÃO: Item, Serviço, Valor (em R\$); 1.1 Autenticação de documento 4,80; 1.2 Locação do auditório por período - manhã ou tarde (8 às 12h ou 14 às 18h) 427,60; 1.3 Locação do auditório - período integral (8 às 18h) 854,00; 1.4 Fornecimento do atestado de capacidade técnica 12,20; 1.5 Vistoria para credenciamento de estabelecimento comercial para qualquer fim (por vistoria) 90,70; 1.6 Rubricas em livro de registro de estabelecimento comercial 16,00; 1.7 Autenticação em folha avulsa no livro de registro de estabelecimento comercial (por página) 5,90; 1.8 Fornecimento de certidão/declaração, relatório de pesquisa cadastral e documento armazenado em meio magnético/digitalizado - até 05 folhas (a partir de 06 folhas, mais R\$ 1,10 por folha) 9,60; 1.9 Cópia de documento da área administrativa (gratuidade até 10 cópias. Acima de 10, cobrar a totalidade das cópias, por folha reproduzida) 1,10; 1.10 Credenciamento ou renovação anual de entidade 307,70; 1.11 Credenciamento, renovação ou atualização de profissional de entidade (médico, psicólogo, despachante e outros) 215,90; 1.12 Alteração de cadastro / registro de entidade (razão social, endereço e outros) 157,60; 1.13 Serviços realizados por entidades credenciadas, via sistemas (por serviço) 3,80; 1.14 Adicional de pontos de credenciamentos de entidades 307,70; 1.15 Fornecimento de arquivo de informática (por Kilobyte - Kb) 2,70; 1.16 Captura de imagem digital 13,30; 1.17 Serviço de administração de leilão (por veículo leiload) 188,90; 1.18 Serviço de veículo recolhido e encargos de leilão (p/ veículo retirado antes do leilão - depois dos 90 dias de apreendido) 188,90; 1.19 Despesa de postagem 8,00; 1.20 Concessão para código de acesso ao SNG 848,70; 1.21 Renovação anual do acesso ao SNG 318,30. 2. EDUCAÇÃO: Item, Serviço, Valor (em R\$); 2.1 Palestra educativa de trânsito para instituições privadas ou afins 115,10; 2.2 Hora / aula dos cursos ministrados pelo Detran/DF 3,20; 2.3 Emissão de 2ª via de certificado de curso 23,90; 2.4 Emissão de 2ª via de registro de condutor de veículo de transporte escolar 22,30; 2.5 Cadastro, renovação ou alteração de dados de condutor para transporte de escolar 337,40; 2.6 Curso de reciclagem para condutor infrator 48,30; 2.7 Aplicação de exame / prova teórica 14,40; 2.8 Curso de examinador de trânsito 321,50; 2.9 Curso de atualização para examinador de trânsito 48,80; 2.10 Curso de instrutor de trânsito 292,30; 2.11 Curso de atualização para instrutor de trânsito 48,80; 2.12 Curso de renovação da CNH 36,60; 2.13 Curso de obtenção da Permissão

para dirigir - PD 73,20; 2.14 Curso especializado para condutores de veículos - formação 122,00; 2.15 Curso especializado para condutores de veículos - atualização 39,30. 3. ENGENHARIA: Item, Serviço, Valor (em R\$); 3.1 Autorização para interdição de via pública - obras (por dia) 45,70; 3.2 Autorização para interdição de via pública - eventos (hora/trabalho) 45,70; 3.3 Cópia de projeto de engenharia (por m2) 16,00; 3.4 Parecer técnico sobre pequeno pólo gerador de tráfego 54,20; 3.5 Parecer técnico sobre médio pólo gerador de tráfego 226,00; 3.6 Parecer técnico sobre grande pólo gerador de tráfego 1.018,40; 3.7 Hora de trabalho para projetos de sinalização 90,70; 3.8 Parecer técnico para concessão de alvará de funcionamento para Postos de Combustíveis 52,60; 3.9 Parecer técnico para concessão de alvará de funcionamento para quiosques e trailers 52,60; 3.10 Parecer técnico para concessão de alvará de funcionamento para agência de veículos, incluindo "feirões" de automóveis 52,60; 3.11 Parecer técnico para concessão de alvará de funcionamento para Igrejas, templos e locais de cultos religiosos filosóficos em áreas residenciais 52,60; 3.12 Obras e serviços a serem executados em via pública (por dia) 44,60; 3.13 Eventos artísticos, lúdicos ou religiosos, realizados em feiras, quermesses, exposições, clubes, teatros, ginásios de esportes ou ao ar livre (por hora) 44,60; 3.14 Espetáculos e eventos culturais ou desportivos realizados em locais abertos ou fechados, com previsão de montagens de estrutura extras, tais como palcos acima de 1,50m, arquibancadas, palanques, tendas e sistemas de som e elétrico, incluindo iluminação do local e geradores (por dia) 44,60; 3.15 Festividades carnavalescas, juninas, natalina e outras em datas tradicionais (por dia) 44,60; 3.16 Feiras e exposições itinerantes (por dia) 44,60; 3.17 Eventos realizados em vias públicas, em estacionamentos públicos ou abertos ao público ou ao ar livre (por hora) 44,60; 3.18 Lojas de departamentos com área de construção superior a 2.500 m2 (1º alvará) 219,60; 3.19 Lojas de departamentos com área de construção superior a 2.500 m2 (renovação) 52,60; 3.20 Supermercados, hipermercados e mercados com área de construção superior a 2.500 m2 (1º alvará) 219,60; 3.21 Supermercados, hipermercados e mercados com área de construção superior a 2.500 m2 (renovação) 52,60; 3.22 Hospitais e clínicas com área de construção superior a 1.500 m2 (1º alvará) 219,60; 3.23 Hospitais e clínicas com área de construção superior a 1.500 m2 (renovação) 52,60; 3.24 Prédios destinados a universidades, faculdades, cursos supletivos e cursos preparatórios com área de construção superior a 1.500 m2 (1º alvará) 219,60; 3.25 Prédios destinados a universidades, faculdades, cursos supletivos e cursos preparatórios com área de construção superior a 1.500 m2 (renovação) 52,60; 3.26 Escolas de educação básica, ensinos fundamental e médio (1º alvará) 219,60; 3.27 Escolas de educação básica, ensinos fundamental e médio (renovação) 52,60; 3.28 Cinemas, teatros e auditórios com mais de 300 lugares (1º alvará) 219,60; 3.29 Cinemas, teatros e auditórios com mais de 300 lugares (renovação) 52,60. 4. HABILITAÇÃO: Item, Serviço, Valor (em R\$); 4.1 Obtenção de habilitação categoria A 124,20; 4.2 Obtenção de habilitação categoria B 130,00; 4.3 Obtenção de habilitação categoria AB 154,40; 4.4 Obtenção da autorização para conduzir ciclomotores 124,20; 4.5 Transferência de candidato e/ou condutor 10,70; 4.6 Serviço de reconstituição de processo de habilitação extravariado 36,10; 4.7 Cadastro de retorno de candidato para base local 124,70; 4.8 Alteração cadastral de Carteira Nacional de Habilitação 65,80; 4.9 Acréscimo da categoria A 110,40; 4.10 Acréscimo da categoria A com prontuário de outra UF 121,00; 4.11 Renovação da Carteira Nacional de Habilitação do Distrito Federal 65,80; 4.12 Renovação da Carteira Nacional de Habilitação com prontuário de outra UF 75,90; 4.13 Acréscimo da categoria B 116,70; 4.14 Acréscimo da categoria B com prontuário de outra UF 126,80; 4.15 Reinício de processo no RENACH - 1ª habilitação (uma categoria) 102,40; 4.16 Reinício de processo no RENACH - 1ª habilitação (duas categorias) 150,20; 4.17 Emissão de prontuário de habilitação 46,20; 4.18 Emissão da Permissão Internacional para Dirigir - PID 171,40; 4.19 Cadastro de Carteira Nacional de Habilitação (Art. 152 do CTB / Resolução 74/98) 130,00; 4.20 Emissão da 2ª via da Carteira Nacional de Habilitação ou da Permissão para Dirigir com prontuário de outra UF 75,90; 4.21 Reexame prático em veículo da categoria A 24,40; 4.22 Reexame prático em veículo das categorias B, C, D ou E 31,30; 4.23 Emissão da Licença para Aprendizagem de Direção Veicular - LADV 20,70; 4.24 Troca da Permissão para Dirigir (PD) pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH) 65,80; 4.25 Troca de categoria com adição da categoria A 141,10; 4.26 Troca de categoria com adição da categoria A com prontuário de outra UF 151,20; 4.27 Troca para categorias C, D ou E 119,40; 4.28 Troca para categorias C, D ou E com prontuário de outra UF 130,00; 4.29 Emissão de 2ª via da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 65,80; 4.30 Avaliação psicológica para reabilitação (acidente, apreensão ou cassação) 108,30; 4.31 Exame por Junta Médica Especial (Resolução 80/98 - Tabela Médica) 211,70; 4.32 Exame de sanidade física e mental (Resolução 80/98 - Tabela Médica) 71,10; 4.33 Reavaliação médica (Resolução 80/98 - Tabela Médica) 71,10; 4.34 Avaliação psicológica para obtenção de habilitação (Resolução 80/98 - Tabela Médica) 108,30; 4.35 Avaliação para fins pedagógicos em instrutor, examinador ou diretor de CFC 144,80; 4.36 Avaliação psicológica em grau de revisão 108,30; 4.37 Desmarcação do exame prático/teórico de candidato 31,30; 4.38 Cadastro, renovação ou atualização de dados de instrutor, operador, diretor-geral e de ensino de CFC 66,30; 4.39 Cadastro e autorização para expedição de credencial de representantes de Centro de Formação de

Condutores - CFC 46,20; 4.40 Emissão de credencial de instrutor, diretor-geral e de ensino ou representante de Centro de Formação de Condutores - CFC 22,30; 4.41 Emissão de declaração de instrutor não vinculado 122,60; 4.42 Alteração de categoria / habilitação estrangeira 109,30; 4.43 Registro de habilitação estrangeira sem acordo 109,30; 4.44 Registro de habilitação estrangeira com acordo 58,40; 4.45 Reconhecimento de habilitação estrangeira 28,70; 4.46 Cancelamento de serviço de habilitação por desistência 16,00; 4.47 Atendimento médico praticado por clínica credenciada 71,10; 4.48 Atendimento psicológico praticado por clínica credenciada 108,30; 4.49 Atendimento médico e psicológico praticado por clínica credenciada 178,30; 4.50 Exame médico para emissão de credencial de estacionamento quando o requerente for condutor portador de deficiência física com dificuldade de locomoção 44,60; 4.51 Exame médico para emissão de credencial de estacionamento quando o requerente for passageiro portador de deficiência física com dificuldade de locomoção ou deficiência visual 22,30; 4.52 Emissão de 2ª via de credencial de estacionamento para: condutor portador de deficiência física com dificuldade de locomoção ou passageiro portador de deficiência física com dificuldade de locomoção ou deficiência visual 22,30. 5. VEÍCULOS: Item, Serviço, Valor (em R\$); 5.1 Autorização para confecção de placa avulsa 9,60; 5.2 Autorização anual para utilização de placa de experiência 97,60; 5.3 Certificado de baixa definitiva no cadastro de veículo 9,60; 5.4 Cancelamento do registro inicial em veículo enquanto registro provisório 108,80; 5.5 Emissão de 2ª via do Certificado do Registro de Veículo - CRV 84,90; 5.6 Emissão de 2ª via do Certificado do Registro de Licenciamento de Veículo - CRLV 46,20; 5.7 Emissão de 2ª via de autorizações (transporte coletivo, de operário, de veículo de som e outros) 26,00; 5.8 Emissão de Licença especial para circular até município do licenciamento 26,00; 5.9 Diária de motocicleta, ciclo motor, motoneta ou quadriciclo 18,60; 5.10 Diária de automóvel, camioneta, caminhonete ou utilitário 23,40; 5.11 Diária de caminhão, ônibus, microônibus, caminhão trator, trator, equipamento agrícola ou de terraplanagem 38,80; 5.12 Diária de semirreboque, trailler, motor-casa ou motor-home 57,30; 5.13 Diária de reboque ou "side-car" 23,40; 5.14 Emissão de licença de utilização anual de semi-reboque 121,00; 5.15 Emissão de licença de utilização anual de reboque 24,40; 5.16 Remoção de motocicleta, ciclo motor, motoneta ou quadriciclo para o depósito (acima de 15 Km, R\$ 5,40 o quilômetro rodado) 81,70; 5.17 Remoção de Automóvel, camioneta, caminhonete ou utilitário para o depósito (acima de 15 Km, R\$ 5,40 o quilômetro rodado) 171,90; 5.18 Remoção de caminhão, ônibus, microônibus, caminhão trator, trator, equipamento agrícola ou de terraplanagem para o depósito (acima de 15 Km, R\$ 5,40 o quilômetro rodado) 253,60; 5.19 Remoção de semirreboque, trailler, motor-casa ou motor-home para o depósito (acima de 15 Km, R\$ 5,40 o quilômetro rodado) 316,20; 5.20 Remoção de reboque ou "side-car" para o depósito (acima de 15 Km, R\$ 5,40 o quilômetro rodado) 171,90; 5.21 Autorização para cancelamento de gravame - SNG (Sistema Nacional de Gravame) 84,90; 5.22 Autorização para emissão de CRV com gravame ativo - SNG 84,90; 5.23 Autorização para alteração de UF de registro de gravame - SNG 84,90; 5.24 Autorização para alteração de dados do financiado - SNG 84,90; 5.25 Registro de veículo 0 (zero) Km com Nota Fiscal emitida até 30 (trinta) dias 84,90; 5.26 Registro de veículo 0 (zero) Km com Nota Fiscal emitida após 30 (trinta) dias (requer exame veicular) 147,50; 5.27 Registro de veículo do corpo diplomático ou organismo internacional (requer exame veicular) 147,50; 5.28 Registro de veículo inacabado 0 (zero) Km (requer exame veicular) 147,50; 5.29 Registro de veículo tipo reboque e maquinas (tratores, retro escavadeiras e similares) (requer exame veicular) 147,50; 5.30 Alteração de característica do veículo (requer exame veicular) 147,50; 5.31 Alteração de característica do veículo, quando exigido o Certificado de Segurança Veicular - CSV (requer inspeção técnica) 173,50; 5.32 Transferência de propriedade (requer exame veicular) 147,50; 5.33 Transferência de veículo proveniente de outra UF (requer exame veicular) 147,50; 5.34 Solicitação de desbloqueio administrativo 56,30; 5.35 Solicitação de cancelamento de comunicado de venda 56,30; 5.36 Taxa de manutenção de cadastro e renovação do licenciamento anual de veículos automotores 45,70; 5.37 Autorização anual para utilização da placa vinculada 97,60; 5.38 Autorização anual para utilização da placa de bronze 97,60; 5.39 Emissão de 2ª via de autorização do permissionário - STCE 46,20; 5.40 Emissão de 2ª via do registro de veículo de transporte escolar - RVTE 46,20; 5.41 Correção / acerto de dados cadastrais 84,90; 5.42 Emissão de CRV com Inclusão de gravame financeiro (requer exame veicular) 147,50; 5.43 Emissão de CRV com exclusão de gravame 116,70; 5.44 Placa de identificação de veículo - tinta Ral (par) 49,90; 5.45 Placa de identificação de veículo - tinta Ral (unidade) 25,00; 5.46 Placa de identificação de bicicleta ou triciclo - tinta Ral (unidade) 28,20; 5.47 Tarjeta para veículo - tinta Ral (unidade) 8,00; 5.48 Lacre para placa (unidade) 11,20; 5.49 Placa de identificação de veículo com película refletiva (par) 105,10; 5.50 Placa de identificação para veículo com película refletiva (unidade) 52,60; 5.51 Placa de identificação para bicicleta ou triciclo com película refletiva (unidade) 44,60; 5.52 Tarjeta para veículo com película refletiva avulsa (par) 33,50; 5.53 Tarjeta para veículo, bicicleta ou triciclo com película refletiva avulsa (unidade) 17,00; 5.54 Serviço de troca de placa de 2 para 3 letras (requer exame veicular) 147,50; 5.55 Transferência de propriedade para o arrendatário de veículo adquirido

quando da modalidade de arrendamento mercantil ou leasing 116,70; 5.56 Mudança de categoria (aluguel / particular ou vice-versa) 116,70; 5.57 Serviço de averbação / desaverbação para registro das solicitações do art. 615-A do Código de Processo Civil - CPC, bloqueios judiciais e arrolamentos da Secretaria da Receita Federal - SRF 45,70; 5.58 Serviço de cessão de direitos, substituição de arrendatário nos contratos de arrendamento mercantil ou leasing (requer exame veicular) 147,50; 5.59 Inclusão ou exclusão de anotação do contrato de comodato ou posse (Resolução 339/2010 - CONTRAN) 116,70; 5.60 Registro de veículo artesanal - Resolução 63/1998 - CONTRAN (requer inspeção técnica) 173,50. 6. EXAME VEICULAR / INSPEÇÕES / AUTORIZAÇÕES / REGISTROS: Item, Serviço, Valor (em R\$); 6.1 Exame veicular 62,60; 6.2 Autorização para instalação de luz intermitente ou rotativa (requer exame veicular) 88,60; 6.3 Laudo de exame veicular (requer exame veicular) 88,60; 6.4 Autorização para veículos de aprendizagem (requer exame veicular) 88,60; 6.5 Autorização para transporte de operários em veículos de carga (requer exame veicular) 88,60; 6.6 Inspeção técnica de segurança veicular 88,60; 6.7 Autorização para gravação ou regravação de motor ou chassi (requer inspeção técnica) 88,60; 6.8 Registro de veículo de transporte de escolares (requer exame veicular) 216,50; 6.9 Renovação do registro de veículo de transporte de escolares (requer exame veicular) 88,60; 6.10 Exame veicular fora das dependências do DETRAN/DF, até 15 quilômetros (acima de 15 km, R\$ 5,40 o quilômetro rodado) 144,30; 6.11 Autorização anual para veículo de som (requer exame veicular) 88,60; 6.12 Emissão de certificado de índice de fumaça (requer exame veicular) 88,60; 6.13 Autorização especial para transporte de passageiros em veículo do STCE 26,00; 6.14 Serviço de registro de contratos de financiamento de veículos com cláusulas de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor - veículo de 02 rodas 109,80; 6.15 Serviço de registro de contratos de financiamento de veículos com cláusulas de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor - veículo de 04 rodas 220,70; 6.16 Substituição de garantia/averbação de contrato de financiamento de veículo 30,80; 6.17 Cessão de direitos de contrato de financiamento de veículo 30,80; 6.18 Homologação de laudo de exame veicular emitidos por órgãos ou entidades executivas de trânsito para fins de emissão de 2ª via de Certificado de Registro de Veículo - CRV (requer exame veicular) 88,60.

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 55, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010.

A DIRETORA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do artigo 24 do Regimento Interno desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 11.231-1, de 1º de setembro de 1988, resolve:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos de que trata a Instrução nº 47, de 22 de outubro de 2010, processo 056.000.458/2010, até 17 de janeiro de 2011, tendo em vista a exposição dos motivos constantes do MEMO 255/2010-COMISSÃO.

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VERLUCIA MOREIRA CAVALCANTE

INSTRUÇÃO Nº 58, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010.

A DIRETORA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do artigo 24 do Regimento Interno desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 11.231-1, de 1º de setembro de 1988, resolve publicar:

ATA DA 341ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF

No dia dezesseis de dezembro de dois mil e dez, às dez horas, reuniu-se Ordinariamente o Conselho Deliberativo da FUNAP/DF, na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Brasília - DF, sob Presidência do Dr. JOÃO MONTEIRO NETO, Secretário de Estado de Segurança Pública, com a presença dos seguintes Conselheiros: Drª BÁRBARA MARIA FRANCO LIRA, CARÍCIO TEIXEIRA FILHO, Dr. CARLOS TEIXEIRA DOS SANTOS, Dr. OSCAR FERREIRA DA SILVA, Prof. LUIZ HELENO SCOTTON e o Dr. ANDERSON JORGE DAMASCENO ESPÍNDOLA, Subsecretário do Sistema Penitenciário. Presente também a Diretora Executiva da Fundação, Drª VERLÚCIA MOREIRA CAVALCANTE. Verificada a existência de quorum, o Presidente abriu a sessão e passou a palavra a Diretora Executiva da FUNAP/DF Drª VERLÚCIA MOREIRA CAVALCANTE. No uso da palavra a Diretora Executiva informou aos presentes que no dia 21 de dezembro do ano em curso, às 10 horas, a FUNAP/DF estará inaugurando o Centro de Formação Profissional que está instalado no CIR, ocasião em que oficializou o convite a todos. Mencionou ainda que os cursos escolhidos foram os que possuíam uma carga horária pequena, passível de conclusão ainda no mês de dezembro/2010. Ressaltou ainda que nos últimos meses, os servidores da Fundação vêm desempenhando várias ativi-

dades, dentre outras o levantamento do almoxarifado físico e financeiro, e o levantamento do Patrimônio, de forma a preservar a regularidade da Fundação. Por último, informou que a Fundação está encerrando o exercício de 2010, com as viaturas em funcionamento e o almoxarifado suprido de materiais o suficiente para o desempenho de suas atividades básicas no próximo ano. No uso da palavra o Conselheiro Dr. CARLOS TEIXEIRA DOS SANTOS, teceu alguns comentários sobre as dificuldades encontradas durante o exercício de 2010, tendo em vista os notórios problemas estruturais encontrados pela atual Diretoria Executiva neste início de sua gestão, problemas, estes, que maculavam e colocavam em dúvida as finalidades precípuas da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, mas que foram enfrentados e sanados de imediato pela sua Diretora Executiva, Dra. VERLÚCIA MOREIRA CAVALCANTE de forma diligente e com invulgar competência, devolvendo à FUNAP/DF a capacidade gerencial e administrativa necessárias para a consecução dos seus objetivos e finalidades. De igual modo, teceu elogios meritórios ao Exmo. Secretário de Estado de Segurança Pública Dr. JOÃO MONTEIRO NETO que, na qualidade de Presidente da FUNAP/DF e de servidor público zeloso, exerceu o mandato com devotada dedicação. Também, por igual, aos Servidores da SESIPE, na pessoa do Dr. ANDERSON JORGE DAMASCENO ESPÍNDOLA, que destacadamente, e com igual zelo, envidaram todos os esforços possíveis para atender a contento os pleitos da FUNAP/DF. Por fim, fez menções elogiosas a Secretária da FUNAP/DF, Sra. VERA LÚCIA MARIA DE SOUZA que tanto contribuiu com o Conselho Deliberativo, com a sua postura ética, competente e discreta. Por último, parabenizou a atuação da Drª VERLÚCIA MOREIRA CAVALCANTE perante a Diretoria Executiva da Fundação, e solicitou ainda que o elogio fosse consignado em ata e publicado. No uso da palavra os Conselheiros Drª BÁRBARA MARIA FRANCO LIRA, CARÍCIO TEIXEIRA FILHO, Dr. OSCAR FERREIRA DA SILVA e Prof. LUIZ HELENO SCOTTON, fizeram de suas palavras as palavras do Conselheiro Dr. CARLOS TEIXEIRA DOS SANTOS. No uso da palavra o Presidente DR. JOÃO MONTEIRO NETO teceu elogios à Diretora Executiva da FUNAP/DF, durante a sua gestão a frente da Fundação, ocasião em que elogiou também a atuação de todos Conselheiros e solicitou que o elogio fosse publicado também no Diário Oficial. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, _____, VERA LÚCIA MARIA DE SOUZA, Secretária do Conselho lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os Conselheiros.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

RETIFICAÇÃO

Na Adesão a Ata de Registro de Preços publicada no DODF nº 244, de 24 de dezembro de 2010, página 74, referente ao processo nº 054.002.453/2010, ONDE SE LÊ: "... Ata de Registro de preços referente ao Pregão nº 06/2010 ...", LEIA-SE: "... Ata de Registro de Preços nº 06/2010..."

SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 33, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a atualização do coeficiente CTKM de que trata o §1º, do artigo 4º, do Decreto nº 31.861, de 1º de julho de 2010.

A DIRETORIA-GERAL, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso XII, da Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, Considerando o disposto no §1º, do artigo 4º, do Decreto nº 31.861, de 1º de julho de 2010; Considerando a necessidade de primar pela manutenção do equilíbrio econômico relativo ao fim precípuo da Indenização de Atividades Externas preconizado pelo artigo 1º, do mesmo diploma legal; Considerando que a fórmula para o cálculo da Indenização de Atividades Externas devida aos Integrantes da Carreira de Auditoria de Atividades Urbanas; Considerando o estudo realizado pela Diretoria de Administração e Logística da AGEFIS, que, observando os custos de operação, de manutenção e de propriedade do veículo automotor ou outro meio próprio de locomoção, definiu o novo coeficiente CTKM para a atualização do valor da Indenização de Atividades Externas devida aos Integrantes da Carreira de Auditoria de Atividades Urbanas; Considerando que o fato do apontado estudo de atualização do valor do coeficiente norteador da atualização da Indenização enaltecer os princípios de moralidade e impessoalidade; Considerando, por fim, a inafastável necessidade de obediência ao disposto no Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, o qual aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º A partir 1º de janeiro de 2011, o Custo Total por Quilômetro Rodado – CTKM de que trata o artigo 4º, do Decreto nº 31.861, de 1º de julho de 2010, passa a ser de R\$ 0,91738.

Parágrafo único. O pagamento do valor a que se refere o caput deste artigo fica condicionado à suplementação orçamentária específica, de acordo com o disposto nos artigos 16, 17 e 18 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, não gerando, ainda, quaisquer efeitos retroativos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA MARIA PERES PINHEIRO, Diretora Geral; GLEISTON MARCOS DE PAULA, Diretor Adjunto; ALEXANDRE NAVES SENA, Diretor da Diretoria de Operações; JOSÉ CARLOS DOS SANTOS BEZERRA, Diretor da Diretoria de Planejamento, Programação, Normas e Procedimentos; VALTÉCIO DE ALMEIDA BATISTA, Diretor da Diretoria de Fiscalização de Obras; CLÁUDIO CESAR CAIXETA CRUZ, Diretor da Diretoria de Fiscalização de Atividades Econômicas; RODRIGO DE ASSIS REPUBLICANO SILVA, Diretor da Diretoria de Administração e Logística.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 33, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a atualização do coeficiente CTKM de que trata o §1º, do artigo 4º, do Decreto nº 31.861, de 1º de julho de 2010;

A DIRETORIA GERAL DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso XII, da Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, resolve:

Considerando o disposto no §1º, do artigo 4º, do Decreto nº 31.861, de 1º de julho de 2010; Considerando a necessidade de primar pela manutenção do equilíbrio econômico relativo ao fim precípua da Indenização de Atividades Externas preconizado pelo artigo 1º do mesmo diploma legal;

Considerando que a fórmula para o cálculo da Indenização de Atividades Externas devida aos Integrantes da Carreira de Auditoria de Atividades Urbanas;

Considerando o estudo realizado pela Diretoria de Administração e Logística da AGEFIS, que, observando os custos de operação, de manutenção e de propriedade do veículo automotor ou outro meio próprio de locomoção, definiu o novo coeficiente CTKM para a atualização do valor da Indenização de Atividades Externas devida aos Integrantes da Carreira de Auditoria de Atividades Urbanas;

Considerando que o fato do apontado estudo de atualização do valor do coeficiente norteador da atualização da Indenização enaltecem os princípios de moralidade e impessoalidade;

Considerando, por fim, a inafastável necessidade de obediência ao disposto no Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, o qual aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências;

Art. 1º. A partir 1º de janeiro de 2011, o Custo Total por Quilômetro Rodado – CTKM de que trata o artigo 4º, do Decreto nº 31.861, de 1º de julho de 2010, passa a ser de R\$ 0,91738.

Parágrafo único. O pagamento do valor a que se refere o caput deste artigo fica condicionado à suplementação orçamentária específica, de acordo com o disposto nos artigos 16, 17 e 18 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, não gerando, ainda, quaisquer efeitos retroativos.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA MARIA PERES PINHEIRO

CORREGEDORIA GERAL

SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

Estabelece procedimentos para a gestão do acervo documental da Subsecretaria de Tomada de Contas Especial da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, relacionado à atividade fim da área, e dá outras providências.

A SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 3º da Lei Distrital nº 3732, de 13 de janeiro de 2006, c/c o artigo 3º da Lei Distrital nº 3862, de 30 de maio de 2006, e com o Decreto nº 30200/2009, resolve:

Art. 1º. Os documentos produzidos ou recebidos na Subsecretaria de Tomada de Contas Especial da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, que sejam relacionados à atividade fim da unidade orgânica, deverão ser arquivados, em sua fase corrente, em dossiês identificados por número do processo administrativo a que se referem, de forma a permitir a guarda, a segurança e o acesso eficiente às informações.

§ 1º A gestão do dossiê fica sob a responsabilidade da Diretoria de Desenvolvimento de Políticas Gestoras da Subsecretaria de Tomada de Contas Especial da Corregedoria-Geral do Distrito Federal.

§ 2º Os documentos que compõem o dossiê deverão estar cadastrados em sistema informatizado de gestão documental da Corregedoria-Geral do DF.

§ 3º Os dossiês deverão estar constantemente atualizados com relação ao arquivo dos documentos, e permanecer em arquivo no âmbito da Diretoria de Desenvolvimento de Políticas Gestoras até o julgamento, pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, da Tomada de Contas Especial ou da Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa do ente de origem do dano ou, ainda, até a completa quitação do débito pelo responsabilizado, observando-se os prazos de guarda estabelecidos pela Tabela de Temporalidade da Corregedoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 2º. Integram os dossiês os seguintes documentos:

I – Demonstrativos elaborados no âmbito da Subsecretaria de Tomada de Contas Especial, nos termos definidos pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal;

II – Notas Técnicas elaboradas no âmbito da Subsecretaria de Tomada de Contas Especial da Corregedoria-Geral do DF;

IV – Relatórios elaborados pelas Comissões constituídas no âmbito da Subsecretaria de Tomada de Contas Especial;

V – Ofícios e Memorandos produzidos ou recebidos no âmbito da Subsecretaria de Tomada de Contas Especial, que sejam relacionados à atividade fim da unidade;

VI – Ordens de Serviço e Decretos que versem acerca de instauração de Tomada de Contas Especial, prorrogação de prazo ou alteração na composição de Comissão;

VII – Documentos oriundos do Tribunal de Contas do DF e do Ministério Público do DF e Territórios;

VIII – Despachos decisórios exarados em função de notas técnicas ou relatórios elaborados no âmbito da Subsecretaria de Tomada de Contas Especial;

IX – Despachos que sejam direcionados a unidades externas à Subsecretaria de Tomada de Contas Especial ou a entes externos à Corregedoria-Geral do Distrito Federal, relacionados à atividade fim da área de tomada de contas especial.

Art. 3º. Os documentos produzidos no âmbito da Subsecretaria de Tomada de Contas Especial deverão ser impressos em duas vias, devendo ser arquivada no dossiê a via contendo o número de cadastro original, e a outra via, com a identificação expressa do número de protocolo cadastrado em sistema informatizado de gestão documental da Corregedoria-Geral do DF, deverá ser anexada aos autos do processo administrativo a que se refere.

Parágrafo único. A via dos documentos produzidos nas unidades administrativas da Subsecretaria de Tomada de Contas Especial deverá ser enviada, diariamente, para arquivo no dossiê, objetivando mantê-lo atualizado.

Art. 4º. A movimentação dos dossiês, para consulta no âmbito da Subsecretaria de Tomada de Contas Especial, deverá ser feita por intermédio de sistema informatizado de gestão documental da Corregedoria-Geral do DF.

Art. 5º. A transferência dos dossiês, ou dos documentos que não estiverem listados no artigo 2º desta Ordem de Serviço, ao arquivo central, deverá seguir cronograma a ser estabelecido pela unidade da Corregedoria-Geral do DF responsável pela custódia dos documentos.

Art. 6º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 382, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 1, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que consta do Processo 31.507/2010, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, até dia 15 de janeiro de 2011, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria-TCDF nº 323, de 26 de outubro de 2010, encarregada de realizar o inventário físico dos bens patrimoniais deste Tribunal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

DESPACHO DA PRESIDENTE

Em 23 de dezembro de 2010.

Informação nº: 357/2010 - DGA (AA); nº: 36010/2010; Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Atualização de suporte técnico e upgrade para versão corporativa do Software Volare. AUTORIZO, no uso das competências a mim atribuídas pelo artigo 68, inciso IV, da LO/TCDF c/c o artigo 84, inciso XXIII, do RI/TCDF e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com base no inciso I do art. 25 do mesmo diploma legal, no valor de R\$ 6.647,00 (seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais), em favor da BP S/A, para atender despesa com a atualização de suporte técnico até dezembro/2011 e upgrade para versão corporativa, do Software Volare.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO